



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 23 de julho de 2024.

Ano XXV, Edição 5873 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR N. 24, DE 23 DE JULHO DE 2024

INSTITUI, no município de Manaus, o Programa Manaus Sustentável e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA MANAUS SUSTENTÁVEL

Art. 1.º Fica instituído o Programa Manaus Sustentável, integrante da estratégia do desenvolvimento econômico local estabelecido pelo Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus.

§ 1.º Visa o programa à preservação do meio ambiente, à mitigação de emissões de carbono no meio urbano, à promoção do desenvolvimento autossustentável, à garantia do equilíbrio urbano e ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população, por meio do fomento a construções sustentáveis.

§ 2.º Entende-se por construção sustentável aquela nova ou existente que, dentre outras práticas responsáveis, assegure utilização mais racional e eficiente de água e energia e empregue materiais com menor impacto ao meio ambiente.

Art. 2.º A fruição dos benefícios estabelecidos nesta Lei está condicionada à comprovação da adoção de medidas de sustentabilidade por meio de certificações de notório reconhecimento, na forma do art. 5.º desta Lei.

Parágrafo único. As certificações de notório reconhecimento no mercado serão admitidas por ato do Poder Executivo, a ser estabelecido em regulamento próprio, devendo ser observado o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3.º Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se a imóveis urbanos sustentáveis que atendam à definição do art. 6.º desta Lei e estejam localizados em qualquer parte da área urbana ou de transição, conforme disposto na Lei de Perímetro Urbano do Município de Manaus.

Art. 4.º Esta Lei abrange os imóveis urbanos sustentáveis de qualquer tipo, como residenciais unifamiliares e multifamiliares, comerciais, de serviços, industriais, inclusive com uso misto, não restringindo qualquer tipologia construtiva.

Art. 5.º São instrumentos do Programa Manaus Sustentável, dentre outros já existentes ou que possam ser criados em legislação suplementar, os seguintes incentivos:

I – isenção ou redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) em favor de imóveis urbanos sustentáveis durante a sua construção e em período subsequente, na forma da lei;

II – priorização na tramitação de licenças e alvarás para a aprovação de projetos de imóveis urbanos sustentáveis, assim como os necessários para sua execução, construção ou liberação para uso (Habite-se);

III – incremento do Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno (CABT), do gabarito máximo de pavimentos, dos afastamentos, da flexibilização da quantidade mínima de vagas de estacionamento em favor de imóveis urbanos sustentáveis; e

IV – desconto na contrapartida financeira em medidas compensatórias e outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir para imóveis urbanos sustentáveis.

Art. 6.º Para fins do Programa Manaus Sustentável, serão considerados imóveis urbanos sustentáveis, elegíveis aos incentivos instituídos nesta Lei, os imóveis de uso residencial, comercial, de serviço ou industrial, incluindo, conforme o caso, imóveis reformados ou já existentes que apresentem uma das certificações de melhores práticas de sustentabilidade em construções urbanas (**green buildings**) de notório reconhecimento no mercado, dentre aquelas que contemplem validação realizada por verificador independente e que atestem, em comparação às práticas tradicionais da indústria de construção, a economia de água, energia e materiais.

§ 1.º Adicionalmente aos requisitos do **caput** deste artigo, a economia de energia atestada pela certificação deverá corresponder a uma eficiência energética de, no mínimo, vinte por cento.

§ 2.º Benefícios diferenciados poderão ser condicionados à certificação especial, assim entendida aquela que, atendendo aos requisitos do **caput** deste artigo, ateste uma eficiência energética igual ou superior a quarenta por cento.

§ 3.º Caberá ao interessado demonstrar que o nível ou categoria de sua certificação atende aos requisitos de eficiência energética previstos nos §§ 1.º e 2.º deste artigo para obtenção dos benefícios diferenciados previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS REQUERIMENTOS E PROCEDIMENTOS

Art. 7.º No ato da solicitação da Certidão de Viabilidade de Projetos, Análise e Aprovação dos Projetos, Alvará de Construção ou Habite-se, compete ao interessado informar que se trata de uma construção sustentável, devendo ser observado o regramento estabelecido por esta Lei.

Parágrafo único. Para os serviços previstos no **caput** deste artigo, a tramitação dos processos administrativos deverá transcorrer em conformidade ao Código de Obras e Edificações do Município, excetuando-se o que está estabelecido nesta Lei.

Art. 8.º Para fins de requerimento e aprovação dos benefícios urbanísticos previstos no art. 17 desta Lei, antes da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, deverá o

interessado obter a Certidão de Viabilidade de Projetos ou Certidão de Uso e Ocupação do Solo e apresentar compromisso irretratável na forma do modelo constante do Anexo Único desta Lei, por ele devidamente firmado, o qual será aceito como instrumento hábil em etapa prévia à certificação pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa nos termos do art. 15 desta Lei, e renovação do compromisso irretratável.

Art. 9.º O requerente poderá solicitar a Certidão de Viabilidade de Projetos, em conformidade ao Código de Obras e Edificações do Município, para obter do órgão licenciador competente informações relativas às condições de implantação, volumetria, índices urbanísticos, número de vagas de garagem ou estacionamento e demais itens relacionados à viabilidade do projeto apresentado.

§ 1.º A Certidão de Viabilidade de Projetos terá prazo de validade de doze meses a partir da data de sua emissão, prorrogável por igual período, mediante justa justificativa, durante o qual será garantido ao requerente o direito de aprovar o projeto de acordo com a legislação vigente à época do pedido de viabilidade.

§ 2.º A emissão da Certidão de Viabilidade de Projetos não constitui aprovação de projeto e não configura ato administrativo formal que gere outros direitos adquiridos ao interessado, além do especificado no § 1.º deste artigo.

Art. 10. O projeto de arquitetura e engenharia poderá ser elaborado pelo interessado e aprovado pelo Município com base no compromisso irretratável de que trata o art. 8.º desta Lei, sendo que a emissão ou vigência de licença ou alvará de execução ou construção será condicionada à apresentação da certificação preliminar, conforme estabelece esta Lei.

Parágrafo único. Para solicitação de Análise e Aprovação de Projetos, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar requerimento acompanhado do respectivo projeto e dos documentos exigidos pelo Código de Obras e Edificações do Município, com a Certidão de Viabilidade de Projetos, se solicitada previamente.

Art. 11. Os incentivos previstos nesta Lei e condicionados à obtenção de certificação poderão ser fruídos mediante apresentação de Certificação Preliminar, que deverá ser obtida previamente à solicitação de pedido de licença, sob condição resolutive de não obtenção da certificação final no prazo de até vinte e quatro meses ou de alteração ou perda, a qualquer tempo, das condições básicas que a embasaram.

Parágrafo único. Não obstante o disposto no art. 8.º desta Lei, a licença ou alvará de construção relativo a projeto de arquitetura e engenharia que tenha contemplado os benefícios urbanísticos previstos no art. 17 desta Lei só será concedido mediante apresentação da Certificação Preliminar na forma desta Lei.

Art. 12. Para a obtenção do Alvará de Construção, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Certificação Preliminar, admitida como certificação de notório reconhecimento no mercado e que atenda a todos os requisitos desta Lei.

Art. 13. Não há óbice que seja solicitada a aprovação de projeto simultaneamente com pedido de licenciamento para execução da obra, desde que atendida a condicionante estabelecida no art. 12 desta Lei.

Art. 14. Concluída a obra, deverá ser solicitada vistoria para a expedição de Habite-se, por meio de requerimento dirigido ao órgão competente, devendo ser anexados ao processo os documentos necessários conforme estabelecido no Código de Obras e Edificações do Município, acompanhado da Certificação Definitiva ou Final, admitida como certificação de notório reconhecimento no mercado, e que atendam a todos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da Certidão de Habite-se fica condicionada à apresentação da Certificação Definitiva ou Final.

Art. 15. Os prazos previstos nos artigos 8.º e 11 desta Lei poderão ser estendidos, por períodos sucessivos equivalentes, em caso

de força maior ou atraso na obtenção de licenças, desde que sem culpa ou responsabilidade do interessado, seus contratados ou sucessores.

Art. 16. O imóvel urbano sustentável que se beneficiou ou que pretende se beneficiar dos incentivos previstos nesta Lei e que se qualifique como condomínio edilício deverá atender adicionalmente aos seguintes requisitos:

I – o incorporador, assim como as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela respectiva comercialização, serão responsáveis para que os proprietários das unidades condominiais recebam, na data de entrega do imóvel, o manual do proprietário e usuário do imóvel, com informações que descrevam com nível adequado de detalhamento:

- a) a certificação final obtida e sua categoria;
- b) o resumo do processo de obtenção da certificação;
- c) as medidas de sustentabilidade que permitiram alcançar a certificação;
- d) os benefícios fiscais, urbanísticos e financeiros que já foram obtidos ou poderão ser pleiteados e fruídos em decorrência de tal certificação;
- e) resumo das principais normas municipais a respeito;
- f) as obrigações do proprietário ou do condomínio relacionadas à preservação das características e condições básicas que ensejaram a certificação;
- g) as penalidades e sanções em caso de não preservação de tais características e condições básicas;

II – o regulamento do condomínio deverá conter disposição que vede reformas ou outras medidas que possam suprimir ou comprometer as características ou condições básicas que tenham dado ensejo à certificação e obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as alterações de características que visem ao incremento dos padrões de sustentabilidade.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS URBANÍSTICOS

Art. 17. Mediante requerimento apresentado na forma da regulamentação aplicável e instruído com o compromisso irretratável na forma do modelo constante do Anexo Único desta Lei, o imóvel urbano sustentável, devidamente qualificado na forma desta Lei, fará jus aos seguintes benefícios urbanísticos:

I – incremento de cinquenta por cento no Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno (CABT), de dois para três, para Setores, Subsetores e Corredores Urbanos onde seja admitida a aplicação de outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir, independentemente de qualquer contrapartida financeira, observado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno (CAMT) vigente do respectivo zoneamento;

II – incremento no gabarito estabelecido pelo zoneamento, permitindo a utilização, exclusivamente, do potencial construtivo obtido por meio da elevação do CABT igual a três, conforme inciso I deste artigo, para os Setores, Subsetores e Corredores Urbanos onde seja admitida a aplicação de outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir, não sendo permitido ultrapassar o CAMT do respectivo zoneamento e desde que seja atendida a largura mínima da caixa viária para satisfazer a quantidade de pavimentos desejados;

III – redução de trinta por cento da quantidade de vagas definidas nas Normas de Uso e Ocupação do Solo, respeitado o mínimo exigido, limitados aos empreendimentos habitacionais de interesse social com unidades habitacionais de até setenta metros quadrados de área útil e aos usos industriais;

IV – não cobrança de outorga onerosa do direito de construir sobre o potencial construtivo obtido com a elevação do CABT 3,0, conforme inciso I deste artigo;

V – redução de até setenta por cento do valor calculado da outorga onerosa de alteração de uso e de até cinquenta por cento do valor calculado da medida compensatória.

Parágrafo único. Para o incremento no gabarito, conforme inciso II deste artigo, os afastamentos exigidos para o imóvel serão aqueles definidos sem a aplicação do potencial construtivo obtido por meio da elevação do CABT, não cabendo para o cálculo dos afastamentos computar o gabarito obtido com a utilização do incentivo da elevação do CABT.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO

Art. 18. Será assegurado ao beneficiário de projeto de imóvel urbano sustentável a tramitação prioritária do seu pedido de licença ou alvará para aprovação, execução, construção ou liberação para uso (Habite-se).

§ 1.º Em razão da prioridade estabelecida no **caput** deste artigo, e desde que atendidos os requisitos previstos na legislação urbanística vigente, o prazo máximo para exame e resposta a pedido de licença ou alvará para aprovação, execução, construção ou liberação para uso será de trinta dias úteis.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de até noventa dias, ato normativo que discipline e assegure a prioridade e o cumprimento do prazo estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 19. A não obtenção da certificação final na forma do art. 11 desta Lei, a invalidação ou revogação da certificação, ou ainda a perda das condições básicas que tenham assegurado a certificação, bem como na hipótese de violação às obrigações estabelecidas nesta Lei, não sanadas no prazo de até sessenta dias da notificação enviada pelo Município, ensejarão os seguintes efeitos:

I – serão revogados os benefícios previstos nesta Lei ainda não fruídos;

II – o contribuinte ou beneficiário dos incentivos será obrigado a restituir ao Município o valor dos tributos desonerados ou de qualquer forma reduzidos nos últimos cinco anos, ou contrapartidas financeiras nesse período, acrescidos dos encargos aplicáveis à mora perante a Fazenda Pública Municipal;

III – caso seja constatada conduta dolosa do contribuinte ou beneficiário, os montantes referidos no inciso II deste artigo deverão ser restituídos com multa de setenta e cinco por cento sobre o valor corrigido monetariamente dos tributos desonerados ou reduzidos, em substituição à multa de mora e sem prejuízo de juros moratórios ou outros encargos aplicáveis na forma da legislação municipal aplicável;

IV – caso seja constatada conduta dolosa do empreendedor que tenha se beneficiado de aumento do potencial construtivo ou variação de parâmetros construtivos não disponíveis a imóveis não qualificados como imóveis urbanos sustentáveis, na forma desta Lei, ficará o referido empreendedor responsável por indenizar o Município pela área adicional construída ou variações fruídas indevidamente, a ser apurada proporcionalmente ao valor de mercado do imóvel e acrescida de multa de ofício e demais encargos previstos nos incisos II e III deste artigo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá editar regulamento detalhando os critérios e procedimentos de cálculo dos valores a serem ressarcidos, seus encargos, bem como do valor de mercado referido no inciso IV deste artigo.

Art. 20. O Município poderá, por meio de seus órgãos de fiscalização, requisitar as informações e esclarecimentos pertinentes acerca dos imóveis urbanos sustentáveis beneficiados por esta Lei e de suas competentes certificações.

Parágrafo único. As informações e esclarecimentos requisitados deverão ser prestados, conforme o caso, pelo respectivo beneficiário, contribuinte, proprietário ou empreendedor nos prazos previstos em regulamentação e sob pena das multas e penalidades ali previstas.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA

Art. 21. O Município manterá cadastro público com a relação atualizada de todos os beneficiários dos incentivos contemplados nesta Lei, com identificação dos respectivos imóveis e sua certificação, cadastro esse que deverá ser disponibilizado no sítio ou portal eletrônico oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Lei será regulamentada por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal e, no que couber, por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABIS, PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.360, DE 23 DE JULHO DE 2024

ALTERA a Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que DISPÕE sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno portador de TDAH e/ou dislexia nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre as medidas a serem adotadas para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI) nas redes pública e privada de ensino do município de Manaus e dá outras providências.” (NR)

Art. 2.º Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, inciso I, II, III, IV, 5.º §3º da Lei n. 2.260, de 04 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam estabelecidas, nesta Lei, medidas a serem adotadas, com o auxílio dos professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar das redes privada e pública de ensino, para identificar, acompanhar e auxiliar o aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI).” (NR)

“Art. 2.º As medidas previstas nesta Lei deverão abranger, também, a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais de dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI) nos estudantes, bem como realizar as flexibilizações curriculares, com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo às necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.” (NR)

"Art.3.º.....

I – capacitação e orientação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar das redes privada e pública de ensino, fornecidas e ministradas por profissionais de saúde, credenciados ou integrantes da rede municipal, sobre os aspectos globais da dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI) e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis sintomas no comportamento do aluno;

II – consulta aos pais ou responsáveis pelo aluno, esclarecendo-os sobre os possíveis sintomas da dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI), para que possam se manifestar, por escrito, concordando ou não com a realização dos exames e, caso seja necessário, procedimentos diferenciados;

III – acompanhamento adequado do aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI), em consonância com a sintomatologia, de acordo com as recomendações clínicas e pedagógicas, durante todo período escolar;

IV – capacitação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe escolar com a finalidade de prevenir e repelir qualquer forma de tratamento preconceituoso, buscando dinamizar as atividades educacionais, sempre interagindo com o aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI).

....."(NR)

"Art. 5.º.....

§3.º Ocorrendo pedido de transferência, deverá ser anexado à documentação, em papel timbrado, comunicado, com assinatura do diretor da escola ou seu eventual substituto, informando a situação do aluno com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e o Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI), para que a próxima instituição de ensino que o receber dê continuidade ao acompanhamento." (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.361, DE 23 DE JULHO DE 2024

INSTITUI a Campanha Municipal Animal Silvestre não é **Pet** no âmbito do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal Animal Silvestre não é **Pet** no âmbito do município Manaus.

Art. 2.º Os objetivos da Campanha são:

I – prevenir a captura de animais silvestres como animais de companhia;

II – sensibilizar a população para o fato de que o comércio ilegal de animais silvestres é uma conduta criminosa, além de ser um ato cruel que se configura como crime de maus-tratos;

III – colaborar positivamente para reduzir o índice de comércio ilegal de animais silvestres;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas a esta Campanha por meio de ações integradas envolvendo o Estado, o Município, os órgãos públicos, as organizações não governamentais que atuam na área e toda a sociedade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.362, DE 23 DE JULHO DE 2024

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Colina do Aleixo (AMCOA), associação civil de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 09.484.246/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Rio Acari, n. 31, Conjunto Colina do Aleixo, Bairro São José Operário, CEP: 69085-268.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.363, DE 23 DE JULHO DE 2024

INSTITUI a Campanha de Incentivo à Emissão da Carteira de Identificação Civil de Crianças (ou na primeira infância), no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha de Incentivo à Emissão da Carteira de Identificação Civil de Crianças, de caráter contínuo e permanente, com o objetivo de conscientizar os pais e responsáveis legais sobre os benefícios da obtenção precoce do documento.

Parágrafo único. A campanha aludida poderá ser promovida nas maternidades, creches e escolas públicas e privadas da rede de ensino municipal.

Art. 2.º Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Municipal, estabelecerão os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a plena execução da Campanha, por meio da produção de material impresso, ou digital, contendo as informações básicas sobre o serviço de emissão de identificação civil para crianças e adolescentes.

Art. 3.º A Campanha de Identificação Civil para as crianças de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – conscientizar os pais e responsáveis da importância de registrar, no órgão público competente, a impressão digital de seus filhos o mais cedo possível;

II – conscientizar os pais e responsáveis, escolas e órgãos públicos, de que a medida visa combater o desaparecimento de crianças, sequestros e subtração de crianças, uma vez que a existência de impressões digitais pode dificultar tais ações, facilitando o trabalho de busca e localização.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação da Campanha para ampliação do alerta aos canais de denúncia de qualquer violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, incluindo o endereço dos órgãos responsáveis pela emissão, assim como endereço e telefones dos postos de atendimento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Para atendimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com profissionais com experiência na área e conhecimento técnico da matéria para o exercício das funções.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISMA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MENSAGEM N. 54/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2.º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor **VETO** ao Projeto de Lei 350/2023, de autoria do Vereador João Carlos dos Santos Mello que **"INSTITUI o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001"**, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestou-se pelo critério político ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

"Inicialmente, observa-se que o referido projeto de lei visa promover um ambiente seguro e saudável nas instituições de ensino (art. 2º) por meio da instituição de um protocolo de prevenção à violação nas escolas da rede pública e privada no âmbito do município de Manaus (art. 1º), prevendo as medidas a serem adotadas para sua implementação (art. 3º), sanções a serem aplicadas aos alunos que cometerem falta disciplinar (art. 4º), além de indicar como fontes de custeio para as despesas com a execução do projeto, doações, campanhas e parcerias com a sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município (art. 5º).

No entanto, e sem embargo da meritória e elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos em que se apresenta, tem-se que o Projeto de Lei sob análise contém a eiva da inconstitucionalidade, haja vista que impõe obrigação à Administração Pública Municipal, cuja iniciativa para definição e atribuição é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 59, inciso IV, da LOMAN. Explica-se.

Quando o Poder Legislativo municipal edita lei disciplinando atuação administrativa, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes.

Outrossim, ressalto que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAN, promovida pela **Emenda à LOMAN nº 101, de 21 de dezembro de 2020**, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração, de modo que pela presente iniciativa o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Divisão, Harmonia e Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampados no art. 33, §1º, inciso II, "e", da Constituição do Estado do Amazonas, no citado art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, bem como art. 61, §1º, alínea "e", da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos tribunais pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 6.277, de 25.05.22, de Catanduva, de iniciativa parlamentar, dispondo sobre a instituição de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Lei Maria da Penha). Vício de iniciativa. Cabe privativamente ao Executivo a iniciativa legislativa na matéria de servidores públicos e seu regime jurídico, atribuições das secretarias, órgãos e entidades da Administração local. Presença do vício apontado, apenas em relação aos arts. 3º; 4º e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 6.277/22. Organização administrativa. Permite contrato ou convênio entre o poder público e pessoas jurídicas de direito privado para cumprimento de diretrizes firmadas. Além de interferir na gestão administrativa. Matéria de gestão administrativa. Afronta à separação dos poderes. Reconhecimento de inconstitucionalidade desses dispositivos, por vício de iniciativa afronta à separação dos poderes, por afronta aos arts. 5º, 4, 24, § 2º, 47, inciso XIV e 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente, em parte.

(TJ-SP - ADI: 21462007320228260000 SP 2146200-73.2022.8.26.0000, Relator: Evaristo dos Santos, Data de Julgamento: 26/10/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 01/11/2022)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 468/2014 ORIUNDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANTANO GRANDE. CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA. VÍCIOS FORMAL E MATERIAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESAS.

IMPOSSIBILIDADE. A Lei Municipal n.º 468, de 21 de outubro de 2014, oriunda da Câmara Municipal de Pantano Grande, que regulamenta o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, apresenta vícios de ordem formal e material, afrontando os artigos 8º, 10, 60, inciso II, alínea 'd', 61, inciso I, 82, incisos III e VII, todos da Constituição Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.**

(TJ-RS - ADI: 70064362007 RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Data de Julgamento: 14/09/2015, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/09/2015)

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 8.065/14 (institui o programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública municipal de Franca). Lei de iniciativa da Câmara Municipal. Imposição de obrigações ao Executivo. Ingerência do Legislativo em matéria de competência privativa do Executivo. Descabimento. Desrespeitos aos artigos 5º, §§ 1º e 2º, 19, VIII, 24, § 2º, 1 e 2, 25, 47, II, XIV e 144 da Constituição do Estado. Matéria de competência privativa do Executivo. Vício de iniciativa. Violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes. Ação procedente.

(TJ-SP - ADI: 21059151920148260000 SP 2105915-19.2014.8.26.0000, Relator: Borelli Thomaz, Data de Julgamento: 11/11/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 13/11/2015)."

Ante o exposto, decido pelo **VETO** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALGAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o

Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 02/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de vagas de cargos efetivos e Formação de Cadastro Reserva para o cargo Assistente Técnico Fazendário, Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal, Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Municipal – Programador, Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Municipal – Suporte e Técnico Fazendário;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 082/2024 – DEPAD/SEMEF, que solicita nomeação de 11 (onze) candidatos aprovados no Concurso Público – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto nos requerimentos dos candidatos Josiane Silva de Oliveira Araujo, Paulo Cesar dos Passos Toledo e Silva, Hermann Santos da Silva Junior, Carolina Naves Domingos, Monaliza Pires Lima, Arsonval Maranhão Pessoa Nazareth, Luis Eduardo Lima da Silva, Antonio Cristhiano Braga Guimaraes, Vinicius Ribeiro Nascimento, Matheus Roberto de Araujo Fernandes, Rachel Arantxa Rivas Lopez, Aimee Cavalcante Monteiro, Bruno Matheus Pinheiro Silva, Daniela Rodrigues Rios, Julio Viana Tavares, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, Anna Victoria de Freitas Sobreira, Matheus da Silva Sales Peganha, Raphael Cox dos Santos Coelho e Larissa Vitta Pires de Souza Oliveira, que manifestam desistência em assumir os respectivos cargos para os quais foram aprovados;

CONSIDERANDO os Despachos nº 023/2024 e nº 024/2024, acolhido pela Diretora do Departamento de Administração e Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – DIGEP/DEPAD da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 057/2024 da Assessoria Técnica da Controladoria-Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pela Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.567/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.026054 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 02/2019 – SEMEF, para exercer, em caráter efetivo, o cargo especificado pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALGAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: E05 – ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL CANTAL GONCZAROWSKA	0000600c	92ª
LAIO RUAM RODRIGUES SIMOES	0005765e	93ª
JESSICA EVELYN RAMOS DOS SANTOS CHAVES	0011458d	94ª
JACSON MILER VIDAL DE SOUZA	0000695g	97ª
GABRIELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA	0008434h	98ª
JORGE DARIO DE SOUZA FILHO	0000248d	103
RAFAEL DE CARLI	0007980h	108ª
TAISE CERQUEIRA XAVIER	0006508a	109ª
LEONARDO ESTEVES FERREIRA MENDES	0004601c	113ª
ADRIANA ALDEIDA SOARES DA SILVA	0011120k	114ª
ANDRE DA SILVEIRA SOUZA	0010763d	119ª

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor identificado abaixo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, que atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.365, do Diário Oficial do Município de 15-06-2022, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2017/2018, dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da SEMEF;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.496/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15259.0.087851 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2021 e 2022 do servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA**, do cargo de Técnico Fazendário, matrícula nº 011.320-4 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2021	17	01-01-2022
2022	18	01-01-2023

II – ESTABELECEr o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Promoção/CEP-SEMEF, em reconhecimento à formação acadêmica (Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização em Gestão e Legislação Tributária), conforme pertinente Relatório atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.845, páginas 7 a 9, do Diário Oficial do Município de 13-06-2024, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Promoção Funcional aos servidores pertencentes do quadro de pessoal da SEMEF;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.555/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15259.0.028047 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

PROMOVER POR QUALIFICAÇÃO, a contar de 12-05-2021, em razão de elevação de escolaridade, a servidora **LETICE PRAIA LIMA**, Técnico Fazendário, matrícula nº 065.822-7 B, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, do Nível 29 para o Nível 34, conforme a Tabela de Remuneração disposta no Anexo da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 23 de julho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.268/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio da Comunicação Interna nº 015/2024-CMGE, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.019752, **resolve**

DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA**, Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos do **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**, órgão vinculado a estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 28 a 31-07-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.269/2024-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. art. 62 da Lei nº 1.126, de 2007, combinado com o art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 54.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 4484/2024–SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19116.0.015586,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-01-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.086/2024-GS, Edição nº 5791 do DOM de 22-03-2024, que autorizou a disposição da servidora **KARINA MEDEIROS PIRANGY DE SOUZA**, Pedagogo, matrícula nº 097.621-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, dos vencimentos e demais encargos pagos pelo Município ao servidor indicado no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.270/2024-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 415/2024 – GP/ALEAM, subscrito pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 050/2022-GS, Edição 5348 do DOM de 23-05-2022, nº 781/2023-GS, Edição 5655 do DOM de 22-08-2023, nº 1.134/2024-GS, Edição 5817 do DOM de 02-05-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.017442, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-07-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.565/2021, Edição 5049 do DOM de 08-03-2021, que autorizou a disposição da servidora **RENATA CRISTINA SEABRA MORAES**, Professor Nível Superior, matrículas nº 082.948-0 B/C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sem ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.271/2024-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 367/2024-REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.016920, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 06-06-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 897/2023-GS, Edição 5708 do DOM de 17-11-2023, que autorizou a disposição da servidora **TATIANA DE AZEVEDO ABREU**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 126.282-3 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.354/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1335/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.006573, **resolve**

DESIGNAR a servidora **DEBORA FLAVIA SOUZA DOS SANTOS**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 147.394-8 A, para responder, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 22 a 31-07-2024, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **FLAVIA FERREIRA MARTINEZ PALHARES**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.355/2024-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Despacho nº 1413/2024 – DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.003746, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 36.977/2024-GSAL, Edição 5817 do DOM de 02-05-2024, que designou à servidora **LEINA DE AZEVEDO VINHOTE**, AS – Copeiro, matrícula nº 110.692-9 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, em substituição à titular **JUDITH BRAGA GOMES**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.356/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares e Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Despacho nº 1413/2024 – DTRAB/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.003746, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **LEINA DE AZEVEDO VINHOTE**, AS – Copeiro, matrícula nº 110.692-9 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Processos, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 03-06 a 23-07-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **JUDITH BRAGA GOMES**, afastada em virtude de Férias Regulamentares e Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.357/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1255/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4668/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016139, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-07-2009, a servidora **SHIRLE MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 112.732-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.358/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1272/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4643/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016105, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-05-2009, a servidora **SONIA ELAINE AGUIRRE SOARES**, matrícula nº 112.212-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.359/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1273/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4646/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016104, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-07-2009, a servidora **SONIA MARIA DE ALMEIDA MORAES**, matrícula nº 091.231-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.360/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1712/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4594/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016055, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-04-2011, o servidor **MARCILIO COLARES MACIEL**, matrícula nº 104.626-8 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.361/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1703/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4595/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016001, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-04-2011, o servidor **LUIZ WALDERSON SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 115.165-7 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.362/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1213/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4657/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017095, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-05-2009, a servidora **RALLIANY XAVIER MONTEIRO**, matrícula nº 112.360-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.363/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1194/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4727/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017170, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-07-2009, a servidora **ODARLEIA REGINA TASSINARI**, matrícula nº 097.112-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.364/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1242/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4636/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016484, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-07-2009, a servidora **SAMANTA JAIME SOUZA**, matrícula nº 086.294-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.365/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1247/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4647/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016477, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-05-2009, a servidora **SANDREIA ANDRADE DA COSTA**, matrícula nº 112.351-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.366/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1251/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4674/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016471, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 26-05-2009, o servidor **SAULO VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 112.353-0 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.367/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1252/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4697/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.016470, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-07-2009, a servidora **SELMA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 069.833-4 E, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de julho de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 173/2024-FMS, celebrado em 22 de julho de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANAUS ALIANÇA**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**PRODUÇÃO E LOGÍSTICA OTIMIZADA E VALORIZAÇÃO LABORAL**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00193, datada de 22/07/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073196, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 22 de julho de 2024



Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 174/2024-FMS, celebrado em 22 de julho de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO ALIANÇA DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO ESTADO DO AMAZONAS**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**MODERNIZAÇÃO NA LOGÍSTICA DE COLETA PARA GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

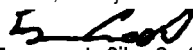
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 99.547,20 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00194, datada de 22/07/2024, no valor de R\$ 99.547,20, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073743, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 22 de julho de 2024



Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 072/2024 – GS/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2024 – SEMSEG e subsequentes aditivos celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG e a empresa EBM LTDA. cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) unidades de veículo, tipo: motocicleta (ID 518317), os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO DO CONTRATO

Claudionei dos Santos Barboza - 062.772-0E

SUPLENTE DA GESTÃO DO CONTRATO

Leoni Pereira de Almeida – 142.569-2C

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jéssica Cristiane dos Anjos Castro – 144.813-7C

Francilene Vieira Bezerra - 126.392-7B

Edilson Ferreira Leda - 067.136-3K

SUPLENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Débora Larissa Cunha de Lima - 141.481-0A

Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2024.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 22 de julho de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 004/2024 - SEMSEG, emitido em 22 de julho de 2024.
- CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG.
- CONTRATADA:** EMPRESA EBM LTDA;
- OBJETO:** Aquisição de 30 (trinta) unidades de VEÍCULO, tipo MOTOCICLETA – (ID 518317).
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato foi empenhada sob o nº 2024NE00229 de 02/07/2024, à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 25101, Programa de Trabalho 06.181.0055.2051.0000; Fonte: 17002675; Natureza da Despesa: 44905266, no valor R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).
- PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Manaus, 22 julho de 2024.

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO
CONTRATO Nº 008/2024 – SEMEF**

PORTARIA Nº 109/2024–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe à SEMEF, nos termos do disposto no art. 104, inciso III, no art. 117 e no art. 140, da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2024 – SEMEF / EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A., referente à prestação de “serviços de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra ótica, incluindo fornecimento de hardware, software, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, nos termos deste Instrumento e do Termo de Referência, constante às fls. 503-568 do processo administrativo nº 2024.11209.15434.0.022624 – SIGED”, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:

Manoel Miranda da Silva Junior – Matrícula nº 130.655-3D.

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

1. Andrew Costas Bastos – Matrícula nº 130.178-0G;
2. Eduardo Pinheiro do Nascimento – Matrícula nº 140.317-6A;
3. Cláudio Roberto Ferreira dos Anjos Júnior – Matrícula nº 118.685-0E;
4. Carlos Alberto de Almeida Farias – Matrícula nº 110.154-4C (Suplente).

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMEF;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado, a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 22 de julho de 2024.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 22 de julho de 2024.

CLECIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

COMUNICADO Nº 005/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO nos termos do Decreto nº 5.829, de 09 de Fevereiro de 2024 e da Portaria nº 041/2024 – GS/SEMEF, torna público as seguintes informações relativas ao sorteio para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas e cota única da Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do exercício de 2024.

SORTEIO DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª PARCELAS E COTA ÚNICA DO IPTU DE 2024

- a. Data da Realização: 30.07.2024;
- b. Data da Extração da Loteria Federal: 24.07.2024;
- c. Prêmios em dinheiro totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d. Segue abaixo o quadro com a descrição dos prêmios a serem sorteados.

Prêmio nº	Descrição
1	01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
2	01 (um) prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3	01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
4	01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
5	01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
6	01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
7	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
8	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
9	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
10	01 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

e. Código Hash do arquivo público de Bilhetes:
d029aef49eef9ea53c9d920051abffe3

f. Código Hash do arquivo privado de Bilhetes:
ea05c0bb201705e6a574f9bdb11d445a

g. Código Hash do aplicativo de sorteio:
42B0CA6A30DAF5FDC2DE45D62B0FB04E

Manaus, 23 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado
2024

EXTRATO DO CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, celebrado em 22/07/2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.**

3. **OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, com circuitos de acesso em fibra ótica, incluindo fornecimento de hardware, software, solução de gestão de tráfego de rede e suporte técnico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, nos termos deste Instrumento e do Termo de Referência, constante às fls. 503-568 do processo administrativo nº 2024.11209.15434.0.022624 – SIGED.

4. **CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO-E1D84-B9FD0-C2B81.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 2.091.586,50 (dois milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta vencedora (fls. 339-346).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob as Notas de Empenho de N.º 2024NE00556, datado de 05/07/2024, no valor de R\$ 1.163,10 (um mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904020 – Comunicação de Dados; N.º 2024NE00557, datado de 05/07/2024, no valor de R\$ 339.788,80 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904020 – Comunicação de Dados; e N.º 2024NE00558, datado de 05/07/2024, no valor de R\$ 51.690,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da

Despesa 33904091 – Instalação de equipamento de TIC. Ficando o restante a ser empenhado conforme liberação de cotas orçamentárias.

7. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Hélio Lemos Júnior, matrícula nº 141.852-1A.

Manaus, 22 de julho de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
56927201	2R EMPREENDIMENTOS LTDA	49.288.959/0001-63	AMP2400089158
47746901	38.435.471 ALESSANDRA ANNE SENA LIMA DE OLIVEIRA	38.435.471/0001-03	AMP2400089043
631157001	45.598.592 JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA	45.598.592/0001-23	AMP2400089988
631559001	55.992.391 LTDA	55.992.391/0001-60	AMP2400088798
631816001	56.017.826 RICARDO DA CRUZ	56.017.826/0001-18	AMB2400065195
631654001	A CASOTA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LT	56.002.194/0001-19	AMB2400091859
631158001	A J PIMENTEL DE BRITO	55.944.278/0001-09	AMB2400089743
53572101	A L S GASPAR LTDA	45.580.983/0001-10	AMP2400087661
13538301	A R DA CUNHA COMERCIO DE PEDRAS E SEVICO DE CONST	12.397.333/0001-85	AMP2400091675
631339001	A F. N. DE ANDRADE LTDA	55.967.912/0001-29	AMB2400070250
22715801	A G. DE SOUZA LTDA	22.463.302/0001-39	AML2400166245
22715801	A G. DE SOUZA LTDA	22.463.302/0001-39	AMP2400090416
631326001	A H. ALMEIDA DE NEGREIROS LTDA	55.966.649/0001-53	AMB2400090548
631327001	A Q. DE QUEIROZ LTDA	55.966.655/0001-00	AMB2400089931
631392001	A R. DA SILVA SANTOS LTDA	55.973.649/0001-80	AMB2400090763
631570001	A W. P. DA CRUZ LTDA	55.992.992/0001-72	AMB2400090268
631092001	A M. G. GESTAO PATRIMONIAL LTDA	55.936.220/0001-13	AMB2400085836
50767101	ACADEMIA IRON DOLLS LTDA	42.414.600/0001-46	AMP2400091862
20417301	ACAUA EVENTOS LTDA - EPP	17.135.733/0001-36	AMP2400087418
45839301	ACTA ROBOTICS FABRICACAO DE ROBOS AUTONOMOS LTDA	36.091.111/0001-06	AMP2400090348
631488001	AG SAUDE LTDA	55.984.391/0001-18	AMB2400091560
56380601	AGROPECUARIA SANTA CATARINA LTDA	48.669.221/0001-83	AMP2400080936
631660001	ALDENIR DA SILVA MACHADO	56.002.632/0001-49	AMB2400092071
631630001	ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO	56.000.213/0001-78	AMB2400091761
60065801	ALLIANZ ENGENHARIA AGROFINANCEIRA E PARTICIPACOES	05.640.474/0001-11	AML2400169160
60065801	ALLIANZ ENGENHARIA AGROFINANCEIRA E PARTICIPACOES	05.640.474/0001-11	AMP2400086123
626238001	ALLOGOMED SGE AM SERVICOS MEDICOS LTDA	55.410.722/0001-06	AMP2400090556
631528001	ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA	55.987.915/0001-24	AMB2400091460
23162701	ALPHA7 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	23.978.425/0001-75	AMP2400090315
420239004	AM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	31.819.981/0004-70	AMP2400091611
46075001	AMAZON COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36.765.688/0001-48	AMP2400089400
43996001	AMAZON ENGE LTDA	34.314.073/0001-70	AMP2400084916
631508001	AMAZONAS COMPENSADO LTDA	22.891.809/0001-93	AMP2400088457
51696101	AMEN AUDIO SERVICOS E COMERCIO DE APARELHOS AUDITI	43.458.655/0001-10	AMP2400081336
631186001	AMISADAY DA S. LIMA LTDA	55.948.331/0001-40	AMB2400087454
20816101	AMZ COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	18.525.828/0001-29	AMP2400090142
619146001	ANDRE CAMPELO MARAES	54.588.277/0001-06	AMP2400086790
631257001	ANDRE PINHEIRO DE ANDRADE	55.957.756/0001-15	AMB2400087262
631214001	ANTONIA C. SOARES	55.952.507/0001-37	AMB2400088571
631019001	ANTONIO LUIZ CARANHA DE SOUZA	473.875.722-91	MAO2400175984
631806001	APS CONTABILIDADE LTDA	56.016.880/0001-49	AMB2400079034
57526101	ARKOI CONSTRUTORA LTDA	49.105.097/0001-96	AMP2400088982
11577002	ARTESA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	07.976.315/0002-07	AMP2400087749
631612001	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MAINA	07.323.973/0001-00	AMN2445995012
631390001	ASSOCIACAO INSTITUTO RESGATANDO VIDAS - AM	55.973.026/0001-08	AMP2400089955
59670101	AUTTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	52.365.265/0001-97	AMP2400088093
631659001	B. L. RIBEIRO	56.002.477/0001-60	AMB2400090468
631700001	B. K. DA SILVA DINIZ	56.007.273/0001-12	AMB2400076268
631691001	B. L. AMORIM	56.006.212/0001-30	AMB2400092529
631027001	B. SALLA DE PONTES LTDA	55.926.890/0001-59	AMB2400088906
631631001	BADER ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	56.000.345/0001-08	AMB2400090746
631641001	BARBEARIA MR FEITOZA EPHIGENIO SALLES LTDA	56.001.401/0001-10	AMB2400091333
631674001	BCCRED COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	43.090.637/0002-00	AMP2400089715
631310001	BEATRIZ VIEIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC	55.964.644/0001-91	AMP2400058700
631727001	BENEDSON DA SILVA SIQUEIRA	56.009.862/0001-30	AMB2400091442
628865001	BIO ENERGIA DA AMAZONIA LTDA	55.683.257/0001-87	AMP2400090217
60460501	BIOZER PHARMA DESENVOLVIMENTO FARMACEUTICO LTDA	52.991.990/0001-70	AMP2400078414
48592601	BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	39.935.299/0001-01	AMP2400091208
631345001	BRASIL MAIA FIORI LTDA	55.968.873/0001-84	AMB2400073012

631353001	BRUNO PALHETA PIMENTA	55.968.856/0001-47	AMB2400084487
20656801	BTP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	17.449.819/0001-33	AMP2400083702
631318001	C SIMOES DA SILVA	55.965.983/0001-92	AMB2400087957
631342001	C. F. TOLENTINO LTDA	55.968.129/0001-80	AMB2400090775
631618001	CAIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	55.997.905/0001-70	AMB2400088414
50657701	CAMELI MEDICOS ASSOCIADOS	42.292.132/0001-84	AMP2400084464
44482401	CAMPOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCCOES LTDA	34.906.199/0001-33	AMP2400089850
631325001	CARDOSO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	55.966.422/0001-08	AMB2400090406
631526001	CARVALHO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E TECNOLOGIA	55.987.617/0001-34	AMP2400089455
20504101	CARVALHO E DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	13.415.630/0001-79	AMP2400088845
58397801	CD COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR	50.874.828/0001-47	AMP2400091080
631403001	CELEBRATION HOLDING PARTICIPACOES LTDA	55.974.826/0001-43	AMB2400090076
22158002	CENTRO DE EDUCACAO EXECUTIVA DO NORTE LTDA	22.828.470/0005-04	AMP2400080532
618030001	CESAR SOARES FIGUEIRO	54.448.604/0001-24	AMP2400089958
631192001	CINTIA MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	55.949.095/0001-86	AMP2400086211
12913801	CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	10.206.543/0001-13	AMP2400084970
631263001	CLEAN MASTER SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	55.958.069/0001-14	AMB2400089954
45293201	CLEANE DO REGO SOUZA LTDA	35.852.180/0001-14	AMP2400089086
625951001	CLINICA MAIS MASTER SAUDE LTDA	55.373.455/0001-44	AMP2400092307
631665001	CLINICA NOSSA SENHORA GUARDARUPI LTDA	56.002.750/0001-57	AMB2400082689
11578401	COMPLAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.208.154/0001-85	AMP2400088821
631285001	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARADISE RIVER	22.921.321/0001-61	AMN2433191649
631378001	CONDOMINIO UP PONTA NEGRA	55.971.656/0001-43	AMN2426201105
631456001	CONDOMONIO DO EDIFICIO PARTHERNON	04.704.435/0001-78	AMN2417767777
631543001	CONSORCIO GAMA MANAUS	55.990.275/0001-01	AMN2438104149
631113001	CONSORCIO TIJUCUSSU	55.938.651/0001-19	AMP2400086742
631703001	CONVENIENCIA POSTO PARQUE 10 LTDA	56.007.472/0001-20	AMB2400091457
41478801	CORREA SERVICOS DE INTERMEDIACAO LTDA	31.066.912/0001-90	AMP2400087964
53196501	CREATIVES CRIACOES GRAFICA E EVENTOS LTDA	45.149.362/0001-87	AMP2400090613
50767501	CRUIRE COMUNICACAO E DESIGN LTDA	42.414.793/0001-35	AMP2400086669
58180401	D D COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50.636.662/0001-20	AMP2400090659
23649801	D. P. MARQUES	25.028.551/0001-94	AMP2400078047
631765001	D. T. URANO PSICOLOGIA LTDA	56.013.430/0001-00	AMP2400092235
631316001	DANTAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	55.965.334/0001-91	AMB2400089637
620753001	DAP VEICULOS LTDA	54.785.708/0001-24	AMP2400087225
631491001	DARA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	55.984.671/0001-26	AMP2300146452
135461009	DEGUSTAR REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	11.844.673/0009-00	AMP2400087762
43166601	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	33.371.465/0001-08	AMP2400089837
57493301	DENISE MARIA RODRIGUES SILVA CARNEIRO LTDA	49.886.338/0001-81	AMP2400089324
44108801	DIONO DE OLIVEIRA CABRAL 6640829204	32.157.755/0001-90	AMP2400087681
50329401	DOBBLE LOCACOES LTDA	08.106.287/0001-40	AMP2400086656
631205001	DORA ESTRIAS ALEIXO MANAUS LTDA	55.950.248/0001-05	AMB2400088028
631233001	DREAM BOX LTDA	55.059.143/0001-60	AMP2400090205
22830801	DTUDO TRANSPORTES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	25.263.101/0001-86	AMP2400092198
631465001	E C DE AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA	55.982.350/0001-92	AMB2400088315
40626501	E C MONTEIRO	30.073.396/0001-68	AMP2400090489
55061701	E F DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	47.153.723/0001-94	AMP2400091148
48124201	E L MARQUES LTDA	39.434.826/0001-02	AML2400167215
48124201	E L MARQUES LTDA	39.434.826/0001-02	AML2400166653
58178901	E DA SILVA AZEVEDO LTDA	50.635.486/0001-02	AML2400165924
631259001	E. M. BARROS LTDA	55.957.868/0001-76	AMB2400090731
631323801	E. M. M. DE SOUZA	28.402.920/0001-55	AMP2400089782
631333001	E. M. SONSIN LTDA	55.967.126/0001-21	AMB2400090380
631715001	E. P. PEREIRA NOBREGA	56.009.156/0001-98	AMB2400092522
631261001	E.S.SALDANHA PATRIMONIAL LTDA	55.957.944/0001-43	AMB2400086437
20467201	ECO RIOS COMERCIO DE PESCADOS LTDA	14.789.128/0001-90	AMP2400090515
7603201	EHR CONSTRUTORA LTDA	01.490.252/0001-09	AMP2400089015
13297401	EME DROGARIAS LTDA ME	11.903.997/0001-06	AMP2400087520
631805001	EN SERVICOS VETERINARIOS LTDA	56.016.869/0001-89	AMP2400085445
20334301	ESM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTIC	16.708.044/0001-00	AMP2400092111
631571001	ESTER PERES DE FREITAS LTDA	55.993.072/0001-79	AMB2400090319
629427001	ESTRELA GUIA CONSULTORIA EM SERVICOS ESPECIALIZADO	55.737.121/0001-02	AMP2400089342
54193201	EXPRESSO VILA DA PRATA COMERCIO VAREJISTA DE MERCA	46.248.101/0001-87	AMP2400076856
47754801	F DA S RAMOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VEST	38.443.828/0001-97	AMP2400079887
631169001	F FERREIRA MORAIS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA	55.947.067/0001-20	AMB2400089307
43799401	F R G MAIA LTDA	34.114.451/0001-71	AMP2400091269
631309001	F. A. A. MEJIA	55.964.429/0001-90	AMB2400088840
631079001	F. A. LOPES DA SILVA LTDA	55.934.618/0001-10	AMB2400089022
631675001	F. A. V. DA SILVA	56.003.769/0001-18	AMB2400092157
56307001	F. M. FERREIRA BARROSO LTDA	48.592.491/0001-33	AMP2400080369
23161601	FABRICAR CONFECOES LTDA	26.754.231/0001-84	AMP2400089898
631704001	FERNANDA DE MORAES MAIA	56.007.831/0001-40	AMB2400091953
616941001	FIBERTEC LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	54.309.982/0001-27	AMP2400087616
614507001	FLAVIO RUBSON CABRAL FERREIRA	53.982.325/0001-83	AMP2400091781
631312001	FRANCISCO RAPHAEL DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	55.965.141/0001-30	AMP2400069989
57445201	FREITAS E GAETA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALI	49.834.455/0001-00	AMP2400090429
631532001	FV LTDA	55.988.772/0001-75	AMB2400090856
23256601	G DUTRA DA SILVA - ME	27.209.300/0001-31	AMP2400090446
55832801	G G DE MELO LTDA	48.049.141/0001-25	AMP2400087950
10706801	G S T DA AMAZONIA LTDA	05.603.747/0001-58	AME2402578417
54430901	G T DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	46.498.362/0001-55	AMP2400092109
631621001	G Z TRANSPORTE LTDA	54.577.493/0002-37	AMP2400091418
56338701	G. L. AGUIAR LTDA	48.623.033/0001-14	AMP2400091966
631804001	G. J. M. SOUZA E M. G. T. DE MORAES LTDA	56.016.840/0001-05	AMB2400092849
631468001	G. R. CHICRE	55.983.294/0001-00	AMB2400093131
631093001	G. R. DA COSTA LTDA	55.936.233/0001-92	AMB2400088919
48989801	GABRIELA DOS SANTOS SOUSA	40.403.243/0001-95	AMP2400087349
631313001	GELADAO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	55.940.527/0001-98	AMB2400089192
631275001	GEVANE COMERCIO DE HORTIFRUTU LTDA	55.959.547/0001-00	AMB2400090108
10062001	GEYLKER CHAVES DE CARVALHO ME	02.969.302/0001-06	AMP2400090194
30252401	GLOBAL COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	13.206.086/0001-55	AMP2400090390
631365001	GNBRITO SERVICOS DE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	55.970.513/0001-17	AMB2400086011

55252601	GOLDEN FIX DA AMAZONIA LTDA	47.358.779/0001-85	AMP2400086385
107781002	GRADIENTE S.A.	43.185.362/0031-22	AME24002578613
631619001	GSTEC REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL SCP	55.997.952/0001-13	AMN2410444641
631085001	H. L. DE CASTRO LTDA	55.935.174/0001-38	AMB2400089669
631548001	H. O. DA SILVA LTDA	55.990.884/0001-60	AME2400089484
22295001	HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA	07.273.545/0001-10	AMP2400089274
626820001	HTF ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA	55.477.354/0001-13	AMP2400090997
631633001	HUB CONTABIL LTDA	56.000.633/0001-54	AMB2400092239
61082101	HUGO JUCINEI MARINHO BARBOSA	27.387.450/0001-35	AMP2400088436
61082101	HUGO JUCINEI MARINHO BARBOSA	27.387.450/0001-35	AME2402577034
42061001	HUMBERTO RIBEIRO XAVIER FILHO LTDA	31.884.914/0001-96	AML2400167178
23141701	HYCON CONSTRUCCOES LTDA	16.368.154/0001-70	AMP2400089796
11116901	I. C. MAIA LTDA	63.724.033/0001-02	AMP2400090760
631717001	ICOMANDA FOOD TECNOLOGIA LTDA	56.009.339/0001-03	AMB2400092162
631400001	IGARAPE SHARP SCP	55.974.336/0001-47	AMN2472483830
55102601	INSIGHTS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	47.194.290/0001-15	AMP2400087928
58930101	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA	22.028.592/0001-92	AMP2400072979
48749501	INSTITUTO CONEXAO BRASIL	04.487.023/0001-23	AMP2400087206
129470003	INSTITUTO COSMOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL E TREIN	10.932.378/0008-53	AMP2400082690
11400601	INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA	07.259.925/0001-09	AMP2400086019
20974201	INSTITUTO SOCIAL BINDA DE ESPORTE, LAZER, SAUDE E	11.193.096/0001-78	AMP2400085765
23689401	INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME	20.376.246/0001-70	AMP2400084758
55191601	INWORK PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	47.294.450/0001-06	AMP2400088846
631546001	J A S TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	36.278.360/0001-05	AMP2400091607
46510401	J G DA AMAZONIA LOCACAO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE	37.197.891/0001-28	AMP2400081452
48969701	J L NAZARIO CONSTRUCCOES LTDA	40.383.730/0001-33	AMP2400080622
59088101	J M DE MEDEIROS E CIA LTDA	51.667.972/0001-75	AMP2400059990
631363001	J M P IMOBILIARIA LTDA	55.969.797/0001-21	AMB2400081737
46422501	J S PACHECO LTDA	23.257.853/0001-09	AMP2400091661
631371001	J S VETERINARIA LTDA	55.970.991/0001-27	AMB2400090994
631486001	J SA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	55.983.958/0001-31	AMB2400088547
21879801	J X DE OLIVEIRA REGO LTDA	21.736.980/0001-65	AMP2400083942
54271901	J. A. DA S. FILHO LTDA	46.329.873/0001-43	AMP2400089031
630286001	J. C. DE SOUZA	55.840.314/0001-94	AMP2400091709
631349001	J. C. S. DE SOUZA LTDA	55.968.349/0001-03	AMB2400090837
631202001	J. DE O. C. NETO LTDA	55.949.948/0001-80	AMP2400090203
45853501	J. N. D. A. DE PAULA & CIA LTDA	36.510.049/0001-31	AMP2400087693
57365601	J. T. DE SOUZA LTDA	49.742.154/0001-08	AMP2400086721
630455001	JACOB N. ACRIS LTDA	55.860.114/0001-01	AMP2400091093
630455001	JACOB N. ACRIS LTDA	55.860.114/0001-01	AME2402578975
631298001	JAK & AMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	34.928.264/0002-02	AMP2400081786
631255001	JGS HOLDING LTDA	55.957.723/0001-75	AMB2400056197
20601003	JLC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	17.753.834/0003-32	AME2402575835
631301001	JMRG DESENVOLVIMENTO LTDA	55.962.797/0001-08	AMB2400078064
3708301	JOAO FILGUEIRA DE SOUZA - ME	04.962.015/0001-91	AMP2400090912
56866301	JOAO PAULO EVANGELISTA OLIVEIRA	49.220.485/0001-18	AMP2400087881
631262001	JOATEC INOV LTDA	55.957.966/0001-03	AMB2400088763
631672001	JORDANA DE OLIVEIRA BATISTA	56.003.259/0001-40	AMB2400086464
631101001	JOSE CARLOS DE MOURA FERREIRA 30228310300	24.142.205/0001-70	AME2402576268
631646001	JOSE DE RIBAMAR GIRA DE ARAUJO	56.001.893/0001-44	AMP2400088020
52442601	JOZIAS FRANCISCO DA COSTA	44.306.717/0001-31	AMP2400087766
7211401	JRL TRANSPORTES LTDA	00.852.337/0001-27	AMP2400084106
53013201	K C C CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	44.944.153/0001-62	AMP2400088996
48535201	K J AUTOMOVEIS LTDA	39.874.693/0001-87	AMP2400086365
631138001	K. M. DE ANDRADE & R. B. DURAES LTDA	55.941.444/0001-13	AMB2400074511
631650001	KARILIN ODONTOLOGIA LTDA	56.002.111/0001-91	AMP2400091778
631440001	KATY ANNE R GOMES	55.978.793/0001-00	AMB2400090207
9559201	KIN BAR E RESTAURANTE LTDA	03.798.156/0001-58	AMP2400087623
59858801	KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	52.587.898/0001-40	AMP2400092495
58519001	L N DA S. PUBLICIDADE LTDA	50.969.374/0001-98	AML2400166041
631251001	L O PARTICIPACOES LTDA	55.956.723/0001-50	AMP2400090745
57634301	L P B DE SOUZA LTDA	50.038.966/0001-96	AMP2400086188
631387001	L S L DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	55.972.174/0001-08	AMB2400089460
631433001	L S M INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA	55.978.242/0001-46	AMP2400090267
42744601	L A. DA GAMA	32.836.792/0001-25	AMP2400090006
631175001	L B BRANDAO & CIA LTDA	55.947.274/0001-84	AMB2400089933
631210001	L C. DE SOUSA LTDA	55.951.389/0001-42	AMB2400088640
631408001	L C. ROCHA & CIA LTDA	55.974.953/0001-42	AMP2400090978
631547001	L DE M. BANDEIRA	55.990.751/0001-94	AMP2400091411
631629001	L F. SOUZA DA SILVA LTDA	56.000.120/0001-43	AMP2400090103
56304901	L G. L. PAIVA LTDA	48.591.302/0001-08	AMP2400089334
617609001	L. N. OKAWA	54.394.079/0001-01	AMP2400088370
6056201	L. R. D'ALBUQUERQUE NETO	84.085.836/0001-26	AML2400169769
631098001	LARISSA EVELYN S LIMA	27.866.834/0001-71	AMP2400090578
631098001	LARISSA EVELYN S LIMA	27.866.834/0001-71	AME2402576255
11999001	LEANDRO M. DIAS ME	01.907.068/0001-49	AMP2400089659
52967501	LEON M. RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA	44.884.746/0001-80	AMP2400089528
21267701	LEONARDO SILVA PEREIRA LTDA	18.099.235/0001-46	AMP2400091733
51538901	LEVI C DOS SANTOS LTDA	43.268.818/0001-01	AML2400170646
46031201	LHC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	36.726.294/0001-80	AMP2400089934
13248201	LHM CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	09.458.648/0001-80	AMP2400089417
531435001	LIFE ALBUQUERQUE LTDA	55.978.286/0001-76	AMB2400091487
631719001	LINDA I LIMA E SILVA LTDA	56.009.492/0001-03	AMB2400083302
54217701	LIM COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	46.272.610/0001-45	AMP2400088290
43484301	LM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	33.750.013/0001-37	AMP2400089802
631297001	LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA	23.389.756/0003-31	AMP2400088934
60737701	LOGISTICA E TRANSPORTES GASLOGISTIK LTDA	42.297.391/0001-06	AMP2400090902
50181901	LOUISE DESIREE SEVALHO NEVES	41.788.362/0001-90	AMP2400089181
9636201	LUIZ CLAUDIO BRITO LTDA	01.745.856/0001-92	AMP2400089641
631515001	M A Z ABRAHAO FILHO LTDA	55.989.436/0001-93	AMB2400090870
48739101	M B S COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	40.098.219/0001-90	AMP2400088917
20324601	M D DA S COUTINHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	16.578.306/0001-60	AMP2400089149
631116001	M F DE SOUZA NEVES	55.939.256/0001-50	AMB2400090180
590753002	M H LANCHONETE LTDA	51.652.860/0002-21	AMP2400083196
631252001	M I PARTICIPACOES LTDA	55.956.756/0001-09	AMB2400090868
21647701	M L PICANCO JOALHERIA LTDA	20.644.965/0001-24	AML2400171605
631504001	M P COMERCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA	55.985.710/0001-00	AMB2400083156
60606001	M V R DA SILVA	53.164.568/0001-04	AMP2400091118

631469001	M. A. OLIVEIRA DA ROCHA	55.983.392/0001-48	AMB2400091236
56472501	M. B. DE C. JACINTO LTDA	48.775.575/0001-02	AMP2400048481
631209001	M. P. TIRADENTES	55.951.182/0001-78	AMB2400090592
631106001	MAAS CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	55.937.728/0001-36	AMB2400087551
21540201	MAIS DENTAL COMPANY ATIVIDADE ODONTOLOGICA LTDA	20.735.214/0001-13	AMP2400090966
631050001	MAITE DOS SANTOS FURTADO	55.930.724/0001-26	AMB2400088213
631412001	MARCO ANTONIO A DOS SANTOS LTDA	55.975.341/0001-74	AMB2400089942
12074401	MARCO AURELIO DE CASTRO FERREIRA - ME	02.571.029/0001-59	AML2400172220
43126101	MARCOS V P FEITOZA	33.326.113/0001-30	AMP2400087838
47723401	MAS CONSULTORIA GESTAO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	38.410.603/0001-34	AMP2400088602
631684001	MAXIMUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	56.005.009/0001-40	AMB2400090716
60582301	MAY FIT LTDA	53.133.525/0001-61	AMP2400091232
631666001	MECATRONICA BRASIL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	56.002.861/0001-63	AMB2400090721
22366901	MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.611.514/0001-89	AMP2400092661
46420101	MEK AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	37.095.231/0001-36	AMP2400089425
631531001	MENEZES E SILVA LTDA	55.988.459/0001-37	AMB2400091686
40569001	MGG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	29.996.872/0001-33	AML2400168150
13475801	MILO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	12.602.285/0001-10	AMP2400087575
22788301	MJ SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	25.106.728/0001-23	AMP2400074068
631716001	ML AGROPECUARIA LTDA	42.272.783/0001-02	AMP2400086086
631625001	MOURA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	55.999.412/0001-79	AMB2400085653
631315001	MR SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	55.965.317/0001-54	AMB2400063784
631683001	MRB SERVICOS MEDICOS LTDA	56.004.966/0001-51	AMB2400092152
631464001	MTB SERVICOS MEDICOS LTDA	55.982.337/0001-33	AMB2400090814
19106001	MV SERVICOS ESTETICOS E BELEZA LTDA	54.583.882/0001-94	AMP2400087071
11838701	N. T. DANTAS ME	08.901.948/0001-20	AMP2400089127
631028001	NADER GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	55.927.225/0001-80	AMB2400085481
631022001	NAGIA NASHIANE BEZERRA CAMPOS LTDA	55.926.179/0001-02	AMB2400089449
59536601	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA	52.204.855/0001-38	AMP2400090867
21688301	NAVY AUTOMATION SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	21.048.551/0001-03	AMP2400083094
50555001	NETWORK SERVICOS DE COMUNICACAO E PRODUTORA DE FIL	42.179.329/0001-01	AMP2400091644
67481002	NEW DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	84.659.655/0002-47	AMP2400089540
98909002	NILTON LINS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	04.272.492/0002-06	AME2402576106
631229001	NLA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	55.954.567/0001-99	AMB2400090050
44197801	NOBREGA SELECT LTDA	34.550.453/0001-03	AMP2400086452
58251201	NORTE SERVICOS FINANCEIROS LTDA	50.714.036/0001-05	AMP2400089844
616486001	NOVATECH SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	32.648.281/0001-80	AMP2400086382
22905001	NOVO AIRAO REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS A	22.122.288/0001-00	AML2400168925
22905001	NOVO AIRAO REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS A	22.122.288/0001-00	AML2400167777
53924101	NT VEICULOS LTDA	45.963.545/0001-31	AMP2400086991
56066401	OTICA NUNES COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA	48.321.807/0001-52	AMP2400085536
631645001	P. F. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	56.001.598/0001-98	AMB2400091561
40790701	PAIVA E ROCHA MULTISERVICE COMERCIO DE INFORMATICA	30.296.599/0001-13	AMP2400091753
631287001	PASTELARIA MANAUARA LTDA	55.960.792/0001-38	AMB2400088823
631602001	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	55.995.943/0001-93	AMB2400090484
42730201	PHIX SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	32.815.850/0001-34	AMP2400091534
631455001	PHI EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA	55.980.794/0001-99	AMB2400089305
631108001	PIECE PAPER LTDA	55.937.865/0001-70	AMB2400089281
631695001	PIONEIRA VIGILANCIA LTDA	43.177.141/0002-78	AMP2400084146
46583001	PLATAO DENTISTA DA FAMILIA LTDA	39.925.188/0001-14	AMP2400080671
41818501	PRIMER DA AMAZONIA LOCACAO E TRANSPORTE RODOVIARIO	31.558.532/0001-72	AMP2400081445
631593001	PRODUTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.783.362/0001-50	AMN2436888810
46121301	QB JOALHERIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	36.802.844/0001-01	AMP2400090707
631718001	R F RODRIGUES DROGARIAS	56.009.351/0001-18	AMB2400091632
497745002	R M FERREIRA REFEICOES LTDA	41.370.220/0002-75	AMP2400089414
33229901	R OLIVEIRA RODRIGUES REPARACOES NAVAIS ME	15.185.864/0001-40	AML2400171642
43686101	R. A. E SILVA	33.985.197/0001-14	AML2400169209
58691301	R. BATISTA DA SILVA LTDA	24.435.142/0001-40	AMP2400089845
52584601	R. C. SALES LTDA	44.471.108/0001-38	AMP2400090068
631669001	R. G. DA SILVA	56.003.096/0001-04	AMB2400092380
23282301	R. K. DA S. RIBEIRO LTDA	27.242.682/0001-03	AMP2400090471
631443001	R. N. DA ROCHA	55.978.866/0001-63	AMB2400090662
631432001	R. R. BARBOSA	55.978.151/0001-00	AMB2400090700
631063001	R. SOUZA DOS SANTOS LTDA	55.931.821/0001-33	AMB2400088732
631673001	R3N PARTICIPACOES LTDA	56.003.321/0001-02	AMB2400091326
51952001	RAIMUNDA C DE SOUZA	43.745.301/0001-57	AMP2400085985
45426401	RAMPAP COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU	35.991.059/0001-73	AMP2400085108
616748001	RARO IMOVEIS LTDA	54.285.037/0001-32	AMP2400088581
631541001	RBL SERVICOS MEDICOS LTDA	55.989.749/0001-03	AMB2400088601
631038001	RESTAURANTE CASA CHEIA LTDA	55.929.312/0001-76	AMB2400088399
631148001	REUSE PSICOLOGIA LTDA	55.942.598/0001-20	AMB2400090298
31721001	RGK SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.200.335/0001-96	AMP2400092492
631295001	RIO MINAS TRANSPORTES LTDA	35.688.591/0003-88	AMP2400080653
629155001	RIVA COMERCIO DE VEICULOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	55.708.847/0001-17	AMP2400086195
631401001	ROD AM 010 SCP	55.974.436/0001-73	AMN2484688216
12207601	RODRIGUES E ARAUJO LTDA	09.366.299/0001-77	AMP2400088852
631258001	RP COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	55.957.783/0001-98	AMB2400090584
57236501	RR GESTAO EMPRESARIAL E LICITACAO LTDA	49.598.601/0001-37	AMP2400091704
51778001	RR SERVICOS DE MARKETING LTDA	43.546.087/0001-00	AMP2400082380
60845801	RS SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	53.445.903/0001-42	AMP2400086469
631411001	S. F. TORRES JUNIOR	55.975.337/0001-06	AMB2400089928
8206701	S. M. A. RAMOS & CIA LTDA	02.439.791/0001-86	AMP2400053184
631382001	SAARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES	55.972.049/0001-06	AMN2457746912
27875002	SADALA & CIA LTDA	04.563.987/0002-94	AME2402580048
631617001	SAGRADA MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA	55.997.440/0001-57	AMB2400090400
441301	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA	61.064.838/0082-07	AME2402578512
57339301	SALOMAO SANTOS DE SOUSA	49.711.448/0001-02	AMP2400089259
45283101	SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	AMP2400090917
8653701	SERGIO AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA - ARQUITETURA LTDA -	04.008.546/0001-40	AML2400171082
8653701	SERGIO AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA - ARQUITETURA LTDA -	04.008.546/0001-40	AML2400171171
631534001	SERGIO P. S. PAVAO & ANDRIA F. DE S. VIANA LTDA	55.989.056/0001-02	AMB2400090875

47085701	SGS PROMOCAO DE VENDAS LTDA	37.743.695/0001-01	AMP2400087761
127811001	SIGRY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA-ME	10.562.824/0003-70	AMN2444110946
631244001	SILL SOLUCOES INTEGRADAS DE LIMPEZA E LAVANDERIA,	36.977.555/0006-40	AMP2400077746
79169001	SIMÕES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.917.005/0001-46	AMP2400091191
20591901	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITA	04.183.661/0001-50	AMP2400087919
631638001	SINGULAR FACILITIES SERVICE S.A	16.707.848/0008-61	AMP2400085802
58435801	SISTEMA DE EMERGENCIA MEDICA MOVEL FLUMINENSE LTDA	18.267.439/0003-02	AMP2400084692
624641001	SJ COMERCIO DE COMPONENTES E ELETRONICOS LTDA	55.233.668/0001-70	AMP2400086059
21126401	SOARES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	15.811.596/0001-87	AMP2400089188
631144001	SOLARIO DA AMAZONIA PISCINAS LTDA	55.942.327/0001-74	AMB2400089341
631185001	SOMILIN CONSULTAS MEDICAS LTDA	55.948.421/0001-30	AMB2400066943
44798301	SOS AGENCIA DE VIAGENS E PASSAGENS AEREAS LTDA	23.776.323/0003-39	AMP2400090702
23351201	SOUZA E GUIMARAES REPRESENTACAO LTDA	27.567.710/0001-54	AMP2400090975
60489301	STRADA PAVING LTDA	53.029.650/0001-26	AMP2400085306
138897009	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0038-90	AMP2400089766
138897010	SUPERMERCADOS DB LTDA	22.991.939/0039-70	AMP2400087995
13788401	SUPPLY STORE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	13.639.245/0001-05	AMP2400091624
22009001	T S E INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMERCIO DE EQUIPAM	22.102.403/0001-84	AMP2400088975
400604001	T. C. DA SILVA LTDA	29.697.633/0001-82	AMP2400091554
631366001	T. N. GONCALVES FARIAS LTDA	55.970.648/0001-82	AMB2400090928
23837801	TECMOTOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS	29.365.444/0001-02	AMP2400091452
21361501	THIAGO CUNHA DA SILVA ME	18.851.285/0001-30	AMP2400090880
55343701	TOP BARBER LTDA	47.468.623/0001-57	AMP2400087378
51865701	TORTAS E EMPADÕES CONFEITARIA LTDA	43.645.342/0001-71	AMP2400087055
49958001	TR SERVICE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	41.555.842/0001-97	AMP2400089574
47064601	TRIADÉ - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	37.717.566/0001-49	AML2400164840
49749901	TROPICAL LANCHE E PIZZARIA LTDA	41.347.140/0001-18	AMP2400090610
12711801	UNIVERSIDADE MULTIPLIQUE LTDA	24.259.313/0001-27	AMP2400086345
616266001	UNIVERSO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	07.645.230/0001-57	AMP2400088027
7539401	UNIX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	17.326.255/0003-03	AMP2400078433
7539401	URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PAR	01.366.497/0001-29	AMP2400089499
7539401	URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PAR	01.366.497/0001-29	AMP2400090197
47902301	V. C. DE FARIAS	26.930.849/0001-58	AMP2400090246
631099001	V. M. DE OLIVEIRA CARVALHO	55.936.886/0001-71	AMP2400089772
631343001	VALDIANA DE C. PASSOS LTDA	55.968.215/0001-92	AMP2400090460
10899901	VANIA MARIA DOS SANTOS LOBO EPP	05.612.434/0002-47	AME2402578169
631034001	VANNIER, BARATELLA E OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA D	55.928.259/0001-99	AMP2400086819
631701001	VB CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	37.866.709/0002-65	AMP2400090195
631676001	VIAMAZON LOGISTICA LTDA	56.003.794/0001-00	AMP2400091832
631194001	VIB COMERCIAL DE CALCADOS LTDA	55.949.031/0001-85	AMP2400089300
631754001	VIDCUT DO BRASIL TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.)	56.012.470/0001-20	AMS2466897154
22494801	VITORINO E VITORINO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS	21.457.813/0002-66	AMP2400090929
10994801	W. E. DE QUEIROZ CONDE	07.112.723/0001-21	AMP2400090138
631058001	WENDELL DO NASCIMENTO MARQUES	55.931.175/0001-04	AMP2400088700
40008401	WILLIAN NEGREIROS DE OLIVEIRA	23.759.419/0001-27	AMP2400092024
631505001	WIRA SERVICOS DE APOIO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	55.985.811/0001-80	AMP2400052980
631497001	WRM HOLDING S/A	55.984.840/0001-28	AMP2400060535

Manaus, 23 de julho de 2024.

Aldemir Gonçalves Viçegas
Matrícula: 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – DETRI/SUBREC/SEMEF, INTIMA, nos termos do art. 13, inciso v da Lei nº 3.008, de 09 de janeiro de 2023, para tomar ciência das Decisões e Despachos exarados pela Primeira Instância Administrativa nos processos interpostos pelas seguintes empresas/contribuintes:

01 – ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - ME
CNPJ: 07.147.701/0001-05

MATRÍCULA: 472976

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.061826

DECISÃO N. IP 251/2024 - DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021.

02 - JORGE HENRIQUE MOJICA BUITRAGO

CPF: 005.164.222

MATRÍCULA: 344030

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2019.11209.12613.0.015057

DECISÃO N.º IP 263/2024 - DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU 2019.

03 - COPEL RIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.556.345/0001-40

MATRÍCULA: 102844

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.024906

DECISÃO N.º IP 291/2024 - DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO À REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/ 2023.

04 - MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.093.686/0001-51

MATRÍCULAS: 476148

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2021.11209.12613.0.062608

DECISÃO N.º IP 293/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU/2020.

05 - ERILENE GOMES E GOMES

CPF: 455.831.882-00

MATRÍCULA: 335726

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.041084

DECISÃO IP 292/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIOS 2005 A 2019.

06 - INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA

CNPJ: 04.373.163/0001-70

MATRÍCULAS: 777492180, 777492181, 777492182, 777492183, 777492184, 777492185, 777492186, 777492203.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2021.11209.12613.0.056092

DECISÃO N.º IP 294/2024 - DIJUT/GEJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIO 2020.

07 - THAYSCAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.389.462/0001-17

MATRÍCULA: 397830

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2021.11209.12613.0.021331

DECISÃO IP 296/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU, EXERCÍCIOS 2020 E 2021.

08 - ANY CAROLINA DA SILVA CRISPIM

CPF: 007.369.212-30

MATRÍCULA: 666666706

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.020057

DECISÃO IP 214/2024 - DIJUT/GEJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022.

09 - NOVATEC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 33.141.159/0001-85

MATRÍCULA: 423449

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.085698

DECISÃO IP 213/2024 - DIJUT/GEJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022.

10 - MARIA DO P. SOCORRO DA C. NASCIMENTO

CPF: 026.540.644-76

MATRÍCULA: 777796421

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2022.11209.12613.0.071049

DECISÃO IP 212/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU 2017 A 2019.

11 - FELIPE BLUMEL CALDEIRA

CPF: 027.879.739-30

MATRÍCULA: 474749

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2018.11209.12613.0.022576

DECISÃO N.º IP 173/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU 2018.

12 - W OLIVEIRA MAIA EIRELI

CNPJ: 28705987/0001-69

MATRÍCULA: 467964

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2019.11209.12613.0.040702

DECISÃO IP 229/2024 - DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DE 2017.

13 - I B SABBA S.A.

CNPJ: 04.565.230/0001-59

MATRÍCULA: 33229

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2019.11209.12613.0.040632

DECISÃO N.º IP 226/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

BAIXA DE DÉBITO.

14 - RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.256.342/0001-41

MATRÍCULA: 20307

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.068891

DECISÃO IP 005/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU/2021.

15 - MANAUS DO BRASIL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 08570840/0002-82

MATRÍCULA: 422898

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2023.11209.12613.0.023407

DECISÃO N.º IP 230 /2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO- IPTU 2023.

16 - MARIA CLAUDIA DIAS CARVALHO

CPF: 302.347.192-49

MATRÍCULA: 168096

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.013481

DECISÃO N.º IP 141/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU 2019 E 2020.

17 - WEGA PAR LTDA

CNPJ: 05.261.310/0001-83

MATRÍCULA: 777780319

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.020381

DECISÃO N.º IP 174/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU 2020.

18 - JEANE DE JESUS SOUZA TORRES

CPF: 317.366.292-04

MATRÍCULA: 2016567

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.049432

DECISÃO N.º IP 142/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU 2020.

19 - PAULO FERREIRA GALVÃO

CPF: 078.129.182-00

MATRÍCULA: 61322

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.002706

DECISÃO N.º IP 224 /2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO - IPTU.

20 - VANUCE KELLEN DE AGUIAR GONCALVES

CPF: 515.359.632-04

MATRÍCULA: 342715

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.022001

DECISÃO N.º IP 225/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF

IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU.

21 - NORA BENCHIMOL MINEV
CPF: 022.390.782-00
MATRÍCULA: 447180
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.030116
DECISÃO Nº IP 200/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
REVISÃO DE IPTU.

22 - MARIO DA CRUZ
CPF: 275.567.439-34
MATRÍCULA: 150779
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.009665
DECISÃO Nº IP 145/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2020.

23 - ENERGIA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES S.A
CNPJ: 02.554.716/0001-66
MATRÍCULA: 777784608
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.017720
DECISÃO Nº IP 090/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

24 - ANTONIO RODOLFO DE ALBUQUERQUE BRAGA
CPF: 444.331.232-34
MATRÍCULA: 777782960
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.066336
DECISÃO Nº IP 178/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2017.

25 - ANTONIO RODOLFO DE ALBUQUERQUE BRAGA
CPF: 444.331.232-34
MATRÍCULA: 777782960
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.066338
DECISÃO Nº IP 179/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2018.

26 - ANTONIO RODOLFO DE ALBUQUERQUE BRAGA
CPF: 444.331.232-34
MATRÍCULA: 777782960
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.066342
DECISÃO Nº IP 180/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2020.

27 - TAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 02.272.484/0001-53
MATRÍCULA: 777787544
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.011617
DECISÃO Nº IP 147/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

28 - TAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 02.272.484/0001-53
MATRÍCULA: 777787544
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.028640
DECISÃO Nº IP 177 /2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

29 - ROGÉRIO SALLES PERDIZ
CPF: 438.773.462-00
MATRÍCULA: 94283
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.081757
DECISÃO N. IP 190/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023.

30 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 2202312
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.017774

DECISÃO Nº IP 122/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2019/2020.

31 - MARILDA LOUREIRO JACOB
CPF: 111.884.052-68
MATRÍCULA: 464328
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.018689
DECISÃO Nº IP 078 /2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

32 - TRANSPORTADORA FKE LTDA
CNPJ: 21.016.036/0001-33
MATRÍCULA: 306162
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.014383
DECISÃO Nº IP 097/2024 - GEJUT/DIJUT/ DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

33 - ROFFOR DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.492.432/0001-18
MATRÍCULA: 425290
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2022.11209.12613.0.035700
DECISÃO Nº IP 125/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO – IPTU 2022.

34 - COUTINHO, DIAS E MAGALHÃES SERV. ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 34.073.575/0001-56
CMC: 43771401
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2024.11209.12613.0.000983
DECISÃO TX 178/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO/2023.

35 - CONDOMINIO JARDIM PARADISO ALAMANDA
CNPJ: 18.068.573/0001-12
CMC: 43447401
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2021.11209.12613.0.074341
DECISÃO TX 209/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO/2021.

36 - NORTE SOLUÇÕES E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.497.776/0001-39
CMC: 21916701
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.024778
DECISÃO TX 211/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TVF/2023.

37 - HOSPITAL SANTO ALBERTO LTDA
CNPJ: 03.197.855/0001-42
CMC: 1348601
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.025552
DECISÃO TX 214/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO/2022.

38 - CIS ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 10.206.543/0001-13
CMC: 12913801
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.028312
DECISÃO TX 215/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO/2023.

39 - PORTO DO CIMENTO E NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.104.898/0001-97
CMC: 11674701
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2023.11209.12613.0.020107
DECISÃO TX 225/2024 - DIJUT/DETRI/SUBREC/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO/2023.

40 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.042642
DECISÃO Nº IP 269/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2020.

41 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.031393
DECISÃO Nº IP 241/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2016.

42 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.042634
DECISÃO Nº IP 270/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2009.

43 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.042638
DECISÃO Nº IP 240/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2014.

44 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.042640
DECISÃO Nº IP 268/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2019.

45 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.031372
DECISÃO Nº IP 238/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2012.

46 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.031400
DECISÃO Nº IP 267/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2018.

47 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.031366
DECISÃO Nº IP 237/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2011.

48 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2020.11209.12613.0.031398
DECISÃO Nº IP 242/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2017.

49 - UNIPAR CONSTRUTORA S/A
CNPJ: 04.643.391/0001-13
MATRÍCULA: 456416
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2020.11209.12613.0.031388
DECISÃO Nº IP 239/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2013.

50 - CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 84.098.383/0010-63
CMC: 64.692-07
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
2024.11209.15494.0.006885 E 2024.11209.12613.0.008577
ERRATA DA DECISÃO Nº: IS027/2024 - GEJUT/DIJUT/DETRI/SEMEF
IMPUGNAÇÃO AO AII Nº 202400001761, DE 02/01/2024.

Em face de terem sido julgados pela Primeira Instância Administrativa, os contribuintes acima mencionados, querendo, têm, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, o direito de apresentar Recurso Voluntário ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município - CARF-M.

O presente Edital e respectivos Processos Administrativos, com as decisões e despachos exarados, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Tributação DETRI/SUBREC/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 - 1º andar, sala 102 - Centro - no horário das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.

Os interessados podem entrar em contato pelo n. (92) 98842-2164 e pelo e-mail: detri@manaus.am.gov.br

Manaus, 23 de julho de 2024.


Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz
Matrícula: 137.039-1A
Diretor do Departamento de Tributação
DETRI/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - DETRI/SUBREC/SEMEF, INTIMA, nos termos do art. 13, inciso v da Lei nº 3.008, de 09 de janeiro de 2023, para tomar ciência das Decisões e Despachos exarados pela Primeira Instância Administrativa nos processos interpostos pelas seguintes empresas/contribuintes:

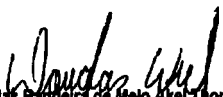
01 - HADDAD NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 10.662.212/0001-98
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2024.11209.12613.0.022465
PARECER N. 29/2024-DIJUT/DETRI/SEMEF
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

02 - HADDAD NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 10.662.212/0001-98
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2024.11209.12613.0.022484
PARECER N. 28/2024-DIJUT/DETRI/SEMEF
CONSULTA TRIBUTÁRIA.

O presente Edital e respectivos Processos Administrativos, com as decisões e despachos exarados, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Tributação DETRI/SUBREC/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 - 1º andar, sala 102 - Centro - no horário das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.

Os interessados podem entrar em contato pelo n. (92) 98842-2164 e pelo e-mail: detri@manaus.am.gov.br

Manaus, 23 de julho de 2024.


Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz
Matrícula: 137.039-1A
Diretor do Departamento de Tributação
DETRI/SUBREC/SEMEF

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO****EDITAL Nº 004/2024 – PRIMEIRA CÂMARA/CARF-M**

CONSIDERANDO que restaram improficuos os meios referidos nos incisos I a IV, do Artigo 13, da Lei nº 3.008/2023 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus), ensejando a necessidade de intimação para julgamento por Edital, nos termos do inciso V e do § 1º, do Artigo 13, do mesmo diploma legal:

Fica intimado, com base na legislação municipal vigente, o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer às **08:00 horas** do dia **01 de agosto de 2024**, no Plenário do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M, situado à Av. Japurá nº 488 – 3º Andar – Sala 302 – Centro, onde será julgado o Recurso especificado:

RECURSO Nº 170/2021 – CARF-MRecorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**Interessada: **VIVAX S. A.**Processo Fiscal nº **2007/2967/3446/00089**Auto de Infração e Intimação nº **20065000528**Autos de **Recurso de Ofício**Relator: Conselheiro **ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA**

Fica também a Interessada, desde já, notificada de que, se o julgamento não for realizado na data aprazada, o Recurso será julgado em Sessão subsequente.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, em Manaus, 22 de julho de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente/Primeira Câmara Julgadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 253/2024-SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os arts. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011 (PCCR da Área Administrativa da SEMED), e art. 62, I, da Lei nº 1.126/2007, (PCCR dos Profissionais do Magistério), c/ aplicação do art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0314/2024-GAB/CGM, de 03-06-2024, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o **PARECER JURÍDICO** Nº 466.06.2024-ASSJUR/SEMED, de 26-06-2024, que opina pelo deferimento da movimentação funcional proposta;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Educação, conforme Ofício nº 4.295/2024-SEMED/GS, de 1º-07-2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 12-07-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Processo nº 2024.18000.19116.0.015007 – (Sigid) (vol. I), **resolve**

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03-07-2024, a cessão das servidoras abaixo identificadas, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 345/2023-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.645, de 08-08-2023.

NOME	CARGO	MATRICULA	ÔNUS
KATYA MARIA MOREIRA DA COSTA	Professor Nível Superior	014.575-0 B	Órgão de destino
ALINE DE AQUINO PINTO	Técnico Municipal-Assist. de Administração	118.850-0 A	Ambos os órgãos
PATRICIA ROCHA DA COSTA		121.622.-8 A	

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário os encargos correspondentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação das servidoras cedidas **com ônus para ambos os órgãos**, em conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.859/2022, e art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de julho de 2024.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA
ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024
NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE julho DE 2024

Lucas Vinícius P. de Lima Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO MARREIROS DE OLIVEIRA JUNIO
ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM
CARGO: GERENTE DE APURAÇÃO E DENÚNCIAS E RESULTADOS, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 13/06/2024 DOM: 5845 DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/06/2024
AUTOMÓVEL FIAT MOBI ANO 2021.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 14 DE junho DE 2024

Raimundo Nonato M. de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IGOR COSTA DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMMASCIMA
 CARGO: SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA.
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024
 VEÍCULO TOYOTA COROLLA ANO 2022.
 VEÍCULO CHEVROLET S10. ANO 2019.
 APARTAMENTO NO COND. LE BOULEVARD – FINANCIADO.
 APLICAÇÃO RENDA FIXA CDB/CDI E AFINS NO BANCO DO XP INVESTIMENTO.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA RODRIGUES DUARTE DE CARVALHO
 ÓRGÃO: SEMMASCIMA
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-1
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 04/07/2024 DOM: 5860 DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/07/2024
 NADA A DECLARAR.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 09 de junho de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SANAÉ FERREIRA DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMMASCIMA
 CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024
 NADA A DECLARAR.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: EDUARDO QUEIROZ VIANA LOPES
 ÓRGÃO: CASA CIVIL
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 07/06/2024 DOM: 5841 DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/06/2024
 NADA A DECLARAR.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 10 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JANINE MENDONÇA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: CASA CIVIL
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I, DAS-3
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024
 UM CARRO, MODELO FORD, COR PRATA, ANO 2010.
 UM CARRO MODELO PAJERO FUL MARCA MITSUBISHI COR PRATA ANO 2010.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JANAINA COSARDE DE SOUZA
 ÓRGÃO: CASA CIVIL
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024
 VEÍCULO HYUNDAI ANO 2021.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KÉCIA RIBEIRO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: CASA CIVIL
 CARGO: ASSESSOR I, CAD-3
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 07/06/2024 DOM: 5841 DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/06/2024
 VEÍCULO HYUNDAI ANO 2021.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 20 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: REGILANY DA SILVA BRANDÃO
 ÓRGÃO: CASA CIVIL
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024
 VEÍCULO HYUNDAI ANO 2021.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 DE junho DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

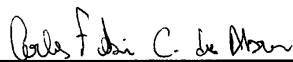
SERVIDOR: CARLOS FÁBIO CASTRO DE ABREU
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GABRIEL ALCANTARA HENRIQUES
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: GERENTE DE TRANSPORTE, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024

UM VEÍCULO FIAT, ANO 2009/2010.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELIAS EVANGELISTA DA SILVA FILHO
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: GERENTE DE PESSOAL, CAD-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM CARRO COR CINZA ANO 2009.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

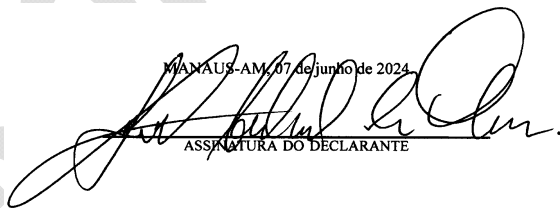
SERVIDOR: MARINEY ANDRADE DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: GERENTE DE COMUNICAÇÃO, CAD-3
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

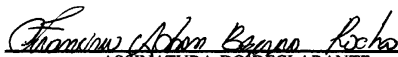
SERVIDOR: FRANCISCO ADSON BEZERRA ROCHA
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, DAS-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

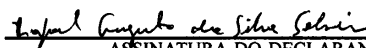
SERVIDOR: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA SOBREIRA
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

VEÍCULO MODELO VW PARATI CL 1.8 ANO 1997.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 DE Junho DE 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

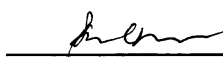
SERVIDOR: FRANCISCO ELCIMAR MACIEL DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

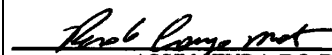
SERVIDOR: RENATO ARAÚJO MOTA
ÓRGÃO: CASA MILITAR
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

CASA NO CONDOMÍNIO MOSAICO PONTA NEGRA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024.



ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADEMAR CORREA SOARES
 ÓRGÃO: SEMAD/UGCM
 CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 04/07/2024 DOM: 5860 DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 05 de Junho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: EMERSON LUIZ AUSIER BARBOSA LIMA
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: GERENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS-1
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

UM VEÍCULO MARCA HYUNDAI HB20 ANO 2022/2022.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 10 de Julho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

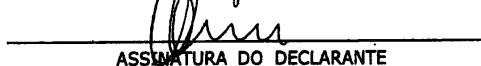
SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ ARAÚJO ALEIXO
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 11 de Julho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

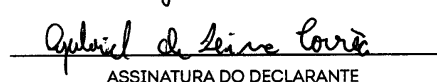
SERVIDOR: GABRIEL DE LIMA CORRÊA
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 19 de Junho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: BRUNO PANTOJA DA COSTA
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II, DAS-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

TERRENO RESIDENCIAL NO TARUMÁ.

SAVEIRO ANO 2023 - ALIENADA NO BANCO DO BRASIL.

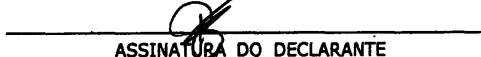
SALDO EM C/C BANCO BRADESCO R\$18.045,66.

DINHEIRO EM ESPECIE R\$60.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 16 de Julho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

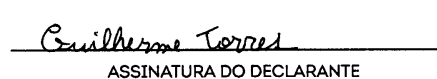
SERVIDOR: GUILHERME MAURÍCIO TORRES MELO
 ÓRGÃO: SEMAD/MANAUAMED
 CARGO: ASSESSOR ESPECIAL III, CAE-1
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 07 de Junho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLAUDIA SERIQUE E SILVA
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DAS-2
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 04/07/2024 DOM: 5860 DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/07/2024

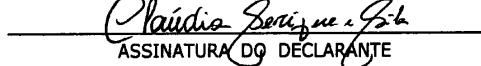
01 APARTAMENTO NO CONDOMÍNIO PALMEIRAS DA AMAZÔNIA.

01 VEÍCULO FINANCIADO PELO BANCO CHEVROLET.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 05 de Julho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

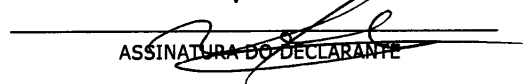
SERVIDOR: HELIANDRO DA MATA QUEIROZ DE AQUINO
 ÓRGÃO: SEMAD
 CARGO: SUBSECRETÁRIODOD SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANAUS
 SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
 de 1993".

MANAUS-AM, 10 de Julho de 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ISABELE DA SILVA COSTA
ÓRGÃO: SEMAD
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 de julho de 2024
Isabela da Silva Costa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MEYCK BRENOL GATO PAZ
ÓRGÃO: SEMAD
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 de junho de 2024
Meyck Brenol Gato Paz
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KATRIANE DA COSTA OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMAD/ESPI
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II, CAE-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/07/2024 DOM: 5861 DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 08 de julho de 2024
Katrane da Costa Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ODAÍSE FRAZÃO DE BRITO
ÓRGÃO: SEMAD/MANAUSMED
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 06/06/2024 DOM: 5840 DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

UM VEÍCULO GOL VERMELHO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 07 de junho de 2024
Odáise Frazão de Brito
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LIZANDRA OLIVEIRA DE ARAÚJO
ÓRGÃO: SEMAD/MANAUSMED
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II, CAE-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 30 de julho de 2024
Lizandra Oliveira de Araújo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RENAN SMITH PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO: SEMAD/MANAUSMED
CARGO: ASSESSOR III, CAD-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 09/07/2024 DOM: 5863 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 30 de julho de 2024
Renan Smith
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MAGALI SILVA GOMES
ÓRGÃO: SEMAD
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 05/07/2024 DOM: 5861 DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/07/2024

UM APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. TORQUATO TAPAJOS, CONQUISTA TORQUATO-FINANCIADO PELA CEF PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
UM VEÍCULO ONIX LT DE COR VERMELHO ANO 2015/2016.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 02 de julho de 2024
Magali Silva Gomes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RENATA PRISCILA ALVES PALHETA
ÓRGÃO: SEMAD/UGCM
CARGO: ASSESSOR II, CAD-2
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 18/06/2024 DOM: 5848 DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2024

VEÍCULO CHEVROLET TRACKER COR VERMELHO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 19 de junho de 2024
Renata Priscila Alves Palheta
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: THALIA STEPHANIE BOTELHO DE SOUZA SILVA
ÓRGÃO: SEMAD
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO III, DAS-1
SITUAÇÃO: (x) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
DECRETO: 13/06/2024 DOM: 5845 DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/06/2024
NADA A DECLARAR.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro
de 1993".
MANAUS-AM, 19 DE junho DE 2024
Thalia Stephanie Botelho de Souza Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 551/2024-DIVQVT/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.237/2024-GS, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 487/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5857, edição de 1º de julho de 2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2024.01637.01412.0.001382 que concedeu o Afastamento para Estudo, conforme Portaria nº 38.316/2024 publicada no DOM nº 5870 de 18.7.2024;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 918/2024-DIVAT/GETRAB/DTRAB/SEMSA, de 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2024.01637.01816.9.085403-SIGED.

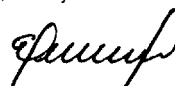
RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 1º de março de 2024, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora identificada a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
THAIS ANDREA DOS ANJOS MARTINS	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	143.922-7A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

PORTARIA Nº 552/2024-DIVQVT/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.237/2024-GS e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 487/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5857, edição de 1º de julho de 2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a disposição da servidora para Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM, mediante Portaria por Delegação nº 1.198/2024-GS, publicada no DOM 5847, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 922/2024 – DIVAT/DTRAB/SEMSA, de 22 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2024.01637.01816.9.086049-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 3 de junho de 2024, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido a servidora abaixo identificada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA CANDIDA MALTA LEMOS	ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL	128.253-0A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

PORTARIA Nº 553/2024-DIVQVT/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.237/2024-GS, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 487/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5857, edição de 1º de julho de 2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2024.01637.01412.0.004937 que concedeu a Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Memo. nº 0723/2024 – DIVAT/SEMSA;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 922/2024 – DIVAT/DTRAB/SEMSA, de 22 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2024.01637.01816.9.086049-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **10 de junho de 2024**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada.

NOME	CARGO	MATRICULA
THAYANA KEROLY CAETANO DOS SANTOS DIAS	ES-ENFERMEIRO GERAL	122.214-7B

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício.

PORTARIA Nº 554/2024-DIVQVT/SEMSA

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.237/2024-GS, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 487/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5857, edição de 1º de julho de 2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO Relatório de Memorandos de Relotações e/ou Lotações contido no Memorando Circular nº 013/2024-DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a autorização contida no documento nº 2024.01637.01816.9.086049-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar das datas mencionadas a seguir, os pagamentos de indenizações pelo exercício de cargos em atividades insalubres ou perigosas concedidos às servidoras identificadas no quadro abaixo, por motivo de relotação:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	A CONTAR DE
122.721-1A	HELEN CAROLINE BRANDAO FERNANDES	ES- MÉDICO CLÍNICO GERAL	GERÊNCIA DE TELESSAÚDE	18/6/2024
126.862-7A	SUELLEN JEZINI DA ROCHA	ES-ENFERMEIRO GERAL	GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – DISAR	1/7/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício

PORTARIA Nº 555/2024-COPSET/SEMSA

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 1.237/2024-GS, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 487/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5857, edição de 1º de julho de 2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 403/2024-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa e

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED protocolado sob o nº 2024.01637.01412.0.005466.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

- Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
- Cybelles Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;
- Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do representante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1408/2024-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 22, inciso I, alínea "e" da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a percepção da Gratificação de Produtividade aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2024.18000.19118.0.017034,

RESOLVE:

CONCEDER o percentual de Gratificação de Produtividade, aos servidores efetivos da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, conforme percentual e períodos especificados no quadro abaixo.

CONCEDER 25% DE PRODUTIVIDADE – EFETIVO

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DONIZETI ALFREDO LEITE	121.762-3 A	01/07/2024	31/12/2024
2	EVELYN VANNELLI DE FIGUEREDO CASTRO	121.949-9 A	01/07/2024	31/12/2024
3	ILEIA DA SILVA MARANHÃO DE BRITO	122.866-8 A	01/07/2024	31/12/2024
4	ISLANEY SETUBAL CUSTÓDIO	080.658-7 A	01/07/2024	31/12/2024
5	MAIKEL LAMEGO GUIMARÃES MARI	123.342-4 A	01/07/2024	31/12/2024
6	PATRICIA AUXILIADORA RIBEIRO DE FRANCA	121.167-6 A	01/07/2024	31/12/2024
7	SANNY LAIZA FERNANDES DO NASCIMENTO	121.439-0 A	01/07/2024	31/12/2024
8	WILSON GONÇALVES MIRANDA	121.344-0 A	01/07/2024	31/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1556/2024-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.18125.0.003512 (apenso de 2020.4114.4147.00148, de 15/01/2020), de 22/03/2021,

RESOLVE

ART. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **ILDA MARLI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula 120.460-2 C, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **15/01/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1563/2024-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.18125.0.005409 (Apenso de 2020/4114/4147/00823, de 21/02/2020), de 13/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do servidor **JORGE REZENDE MAIA SEGUNDO**, matrícula 128.416-9 B, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionado atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **21/02/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1588/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo** nº 2021.18000.18125.0.005330, (Apenso de 2020.4114.4117.00805), de 13/04/2021 (20/02/2020),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **LUCIANA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, matrícula 118.364-8 C, posicionada atualmente, no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **20/02/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1599/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo** nº 2021.18000.18125.0.003770 (Apenso de 2020.4114.4147.00131, de 14/01/2020), de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **LUCINETE SA DE AZEVEDO**, matrícula 075.583-4 B, que ocupa o Cargo de **PROFESSORA NÍVEL MÉDIO - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-E**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	2-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 14/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1601/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo** nº 2021.18000.18125.0.010391, de 05/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **MANOELIZA PINTO NASCIMENTO**, matrícula 084.700-3 C, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **22/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1751/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003155**, de 17/03/2021 (Apenso os autos nº 2020.4114.4147.00888, de 04/03/2020),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula 127.834-7 B, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **04/03/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1752/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003723**, de 24/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **ANDREA DE JESUS AMARAL DE SOUZA**, matrícula 133.860-9 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **27/01/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1757/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo n.º 2021.18000.19120.0.004361**, de 31/03/2021 (Apenso 2017/4114/4147/06318, de 25/07/2017),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **ALYNNE FERREIRA RIOS**, matrícula 127.850-9A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS**, atualmente, posicionada no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **25/07/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de junho de 2024.

DULCINEA ESTER FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2058/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003492** (2020/4114/4147/01388, de 31/08/2020), de 22/03/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1400/2011-SEMED/GS, de 20/11/2011, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 2824, de 12/12/2011, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (GRADUAÇÃO), do servidor abaixo relacionado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	11
PROCESSO	2011/4114/4147/17100
SERVIDOR(A)	ELENILCE DA COSTA SALES
MATRÍCULA	112.378-5 B
CARGO	PEDAGOGO - 40H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-E
VIGÊNCIA	19/09/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2059/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.003492** (2020/4114/4147/01388, de 31/08/2020), de 22/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **ELENILCE DA COSTA SALES**, matrícula 112.378-5 B, que ocupa o Cargo de **PEDAGOGO - 40H**, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-F**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (MESTRADO)	2-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **31/08/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2094/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018 P.PESSOAL/PGM, opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente, à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.009820**, de 28/06/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0072/2008-SEMED/GS, de 01/07/2008, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 1996, de 08/07/2008, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (GRADUAÇÃO), da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	37
PROCESSO	2007/4114/4147/17374
SERVIDORA	EDILZA SAMPAIO PEREIRA
MATRÍCULA	103.107-4 A
CARGO	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO - 20H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-A
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE	1-C
VIGÊNCIA	02/07/2007

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2095/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.009820**, de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **EDILZA SAMPAIO PEREIRA**, matrícula 103.107-4 A, que ocupa o Cargo de PROFESSORA NIVEL MÉDIO - 20H, posicionada no **Padrão e Referência: 2-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	2-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 28/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2158/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19119.0.016811**, de 27/06/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **DYANNE DA CONCEICAO AGUIAR**, matrícula 106.389-8 A responda pelas atribuições da **Função Gratificada** de simbologia FG-3, **Chefe de Setor**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **08/07/2024 a 22/07/2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o

impedimento legal da titular **JANEI SOUZA DE ARAUJO**, matrícula 119.291-4 A, por motivo de Férias Regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2174/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 2021.18000.18125.0.004189 (Apenso de 2020.4114.4147.00836, de 02/03/2020), de 30/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **HANNA IZAURA DE SOUSA NEGRAO**, matrícula 129.836-4 B, que ocupa o Cargo de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR - 20H, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****PORTARIA Nº 117/2024 – GS/SEMASC**

A Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, acerca da tramitação dos processos administrativos disciplinares, bem como do Art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa, e que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, bem como o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo a Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de apurar os fatos narrados no processo SIGED nº 2024.29000.29078.0.000715;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, nos termos dos art. 236 e 237 da Lei Municipal nº 1.118/71 c/c com o art. 11 da Lei nº 1.425, de 23/03/2010, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta na forma abaixo, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 2024.29000.29078.0.000715, e os fatos conexos que possam emergir da apuração;

SERVIDOR	FUNÇÃO	Matrícula
HELENA TEREZA TUPINAMBÁ FERRARI	PRESIDENTE	093.928-5 D
AMANDA SARKIS DE OLIVEIRA	MEMBRO	118.473-3 A
SILVIO TELES FERREIRA	MEMBRO	118.480-6 A

Art. 2º - ESTABELECER, de acordo art. 236, parágrafo único, da Lei Municipal 1.118/71, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora instituída deverá submeter à apreciação do titular da SEMASC consubstanciado Relatório.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 23 de julho de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania SEMASC

PORTARIA Nº 124/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei n.º 2.369, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 5.119, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o processo de Gestão Estratégica Municipal e da elaboração da proposta do Plano Plurianual do Município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de governança e gestão que contribua com a entrega de resultados à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos nas áreas de Gestão Estratégica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular nº 025/2024-GS/SEMEF – SIGED nº 2024.11209.11215.9.091946.

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR Comitê Setorial de Planejamento, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, composta pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), objetivando realizar os ajustes no Plano Plurianual (PPA) e acompanhar a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a realização dos referidos ajustes em diálogo com os responsáveis pelas execuções dos serviços, programas, projetos, serviços socioassistenciais e demais atividades realizadas por esta SEMASC em apoio aos Agentes Setoriais de Planejamento;

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Afonso de Souza Gregório	125.677-7G	Agente Setorial de Planejamento – Diretor de Planejamento
Helena Tereza Tupinambá Ferrari	093.928-5D	Agente Setorial de Planejamento – Analista Municipal/Socióloga
Vanessa de Melo Lima	142.455-6A	Diretora de Área de Proteção Social
Jucimaria da Silva Menezes	125.609-2F	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica
Helene Cristina Lima Moreira	145.498-6B	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial
Lorena Marília Barreto Teles	137.360-9A	Diretora de Área da Gestão do SUAS
Priscila Martiniano Fernandes	088.866-4E	Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
José Nildo Gaspar de Mello	137.072-3C	Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento
Marcionei Silva de Oliveira	147.534-7A	Diretor do Departamento de Administração
Thirle Pereira Cunha do Nascimento	138.275-6D	Diretora do Departamento de Finanças
Maria das Graças Soares Prola	088.576-2H	Subsecretária das Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos
Marley Cadeais da Fonseca Santos	139.327-8A	Diretora do Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher
Victor Hugo Michiles Gusmão	147.294-1A	Diretor do Departamento de Direitos Humanos
Julianna Loureiro Diz	137.533-4B	Diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º - O Comitê acima constituído fará reuniões regulares conforme o Cronograma de Elaboração da Proposta Orçamentária para 2025 e do Plano de Ajuste do PPA 2025-2025 (3ª revisão);

Art. 3º - As atividades e funções de que trata esta Portaria são consideradas prestação de serviços relevantes, não remuneradas;

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 257/2023-GS/SEMASC;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manaus-AM, 23 de julho de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania SEMASC

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 02/05/2024.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **LEON PORTARIA E CONSERVACAO LTDA.**

3.OBJETO: Aditivar o Contrato por mais 12 (doze) meses e concessão de repactuação econômico-financeiro referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 na ordem de 15,4499%, referente ao aditamento da contratação para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme detalhamento do Projeto Básico/Termo de Referência, PREGÃO ELETRÔNICO N. 276/2022 – CML/PM, Lote 1, Parecer nº 110/2024 - ASTEC/SEMASC, Parecer nº 132/2024 - PA/PGM constante no Processo nº 2024.29000.29078.0.00079.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 583.108,92 (quinhentos e oitenta e três mil cento e oito reais e noventa e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente aditivo ao Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00241, datado em 24/04/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903702.

6. PRAZO: O aditivo ao contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de **03.05.2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de maio de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM 5818, de 03.05.2024

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2023-SEMASC/FMAS, celebrado em 02/05/2024.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **LEON PORTARIA E CONSERVACAO LTDA.**

3.OBJETO: Aditivar o Contrato por mais 12 (doze) meses e concessão de repactuação econômico-financeiro referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 na ordem de 15,4171%, referente ao aditamento da contratação de prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas (internas e externas nas instalações físicas e mobiliários) e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme detalhamento do Projeto Básico/Termo de Referência, PREGÃO ELETRÔNICO N. 276/2022 – CML/PM, Lote 2, Parecer nº 113/2024 - ASTEC/SEMASC, Parecer nº 079/2024 - PA/PGM, constante no Processo nº 2024.29000.29078.0.000080.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.795.491,24 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente aditivo ao Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00238, datado em 24/04/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2288.0000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903702.

6. PRAZO: O aditivo ao contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de **03.05.2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de maio de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM 5818, de 03.05.2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 077/2024

PROCESSO: 2016.15848.15872.0.000696

INTERESSADO: J. DE SOUZA SAID EIRELI-ME

ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 144/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 002284/2016**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;
- c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 078/2024

PROCESSO: 2019.15848.15868.0.001446

INTERESSADO: R C A VILLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 134/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Declaro a extinção** do Processo nº 2019.15848.15868.0.001446, após o recolhimento do valor da multa, em função do exaurimento de sua finalidade e o consequente **arquivamento do processo**;
- c) **Remeter** os autos à DCA para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2024.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

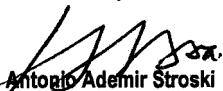
DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 079/2024

PROCESSO: 2024.15848.15872.0.000268
INTERESSADO: TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 133/2024, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) **Mantenho o Auto de Interdição nº 002251/2023**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto à SEMMAS;
c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2024.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 080/2024

PROCESSO: 2024.15848.15872.0.000134
INTERESSADO: COMERCIO DE BEBIDAS KR
ASSUNTO: AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 139/2024, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 000424/2023**;
c) **Remeter** os autos à DCA para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2024.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 081/2024

PROCESSO: 2024.15848.15872.0.000107
INTERESSADO: LARISSA DOS SANTOS (SAIDEIRA)
ASSUNTO: AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 127/2024, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 000875/2024**;
c) **Remeter** os autos à DCA para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de julho de 2024.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
SEMMASCLIMA

DENYS ANTONIO ABDALA TUMA LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 153/2015-2 sob o processo nº 2021.15848.15868.0.000011, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominado "POSTO 300", composto por 02 (dois) tanques de armazenamento, bipartidos em 15/15m³ cada, totalizando um volume de 60 m³. Com validade de 36 meses, sito na Avenida Constantinopla, nº15, Alvorada - Manaus/AM.

PG/4854

MANAUARA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE. S.A. torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMI nº. 30/2019-2 (2ª Renovação) sob o protocolo nº. AMA2300000530, que autoriza a atividade de Construção Civil e Infra-Estrutura, com a finalidade de Autorizar a Implantação do Complexo Habitacional e similares do empreendimento denominado "Residencial Predilieto Ponta Negra – torres 3, 4, 6 e 7". Com validade até 17/07/2026, sito na Rua da Prosperidade, 150, Nova Esperança, CEP: 69037-581, Manaus – AM.

PG/9629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022 e seus aditivos, celebrado em 26/06/2024.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL –SEMACC.

3.CONTRATADA: ECG ENGENHARIA LTDA.

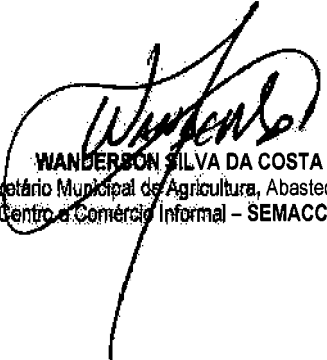
4.OBJETO: Fica acrescido ao presente 6º termo aditivo ao Contrato nº 013/2022 no percentual de 49,85% do valor inicial do contrato, totalizando o acréscimo de R\$ 994.779,68 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao aumento qualitativo e quantitativo dos serviços de Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira - LOTE 01 – SEMACC, Contrato nº 013/2022 (SIGED Nº 2024.35000.31034.0.004821) e Código Numérico Único nº TCECO-9ECAD-EDF71-C04AA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob as Nota de Empenho nº 2024NE00129, de 04/04/2024, no valor de R\$ 274.910,18 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 27010877, Natureza da Despesa nº 44905193, Nota de Empenho nº 2024NE00130, de 04/04/2024, no valor de R\$ 92.243,38 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 27010877, Natureza da Despesa nº 44905193, Nota de Empenho nº 2024NE00131, de 04/04/2024, no valor de R\$ 70.335,46 (setenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 27010877, Natureza da Despesa nº 44905193 – Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira - LOTE 01, ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo inicia-se a partir da data da assinatura, permanecendo inalterado o prazo do Contrato original e seus aditivos.

7.FUNDAMENTO: O presente 6º Termo Aditivo do Contrato 013/2022, decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC, do Parecer Técnico nº 027/2024 – ASSTEC/SEMACC, Despacho do Procurador Geral do Município que entende pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** que o acréscimo contratual será suprido exclusivamente com recursos advindos do sobredito repasse (transferência direta), sem ônus ao Município de Manaus, entende-se, em tese, que o caso apresentado estaria incluso na exceção prevista no art. 7º do Decreto Municipal N. 5.826/24 e demais atos e justificativas que constam nos autos do processo supracitado, integrante do presente instrumento.

Manaus, 20 de junho de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no DOM nº 5856, página 25, de 28 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº. 056/2024 – GS/SEMULSP

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Secretaria, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 009/2024 – DAF/SEMULSP, de 19/07/2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR à liberação de adiantamento ao servidor **ALCEMIR RAMOS DE OLIVEIRA FILHO**, Analista Municipal/ Estatística/Semad, matrícula nº 102.334-9F, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na natureza de despesa 33903002 – Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

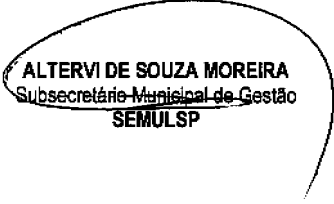
II – DESIGNAR, de acordo com inciso IX do art. 6º do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, **Vinicius Vieira Moraes**, Gerente, matrícula nº. 138.105-9A, para atestar o recebimento dos bens relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993 e incisos VII e X do art. 6º. do Decreto nº. 5.406 de 19.10.2022, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, e período limite para comprovação da prestação de contas de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período da aplicação.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada atendendo a todas as exigências do art. 22 caput e incisos do Decreto nº. 5.406 de 19.10.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2024.


ALTERMIR DE SOUZA MOREIRA
 Subsecretário Municipal de Gestão
 SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 209/2024 - GS / SEMINF.

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria nº 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os **GESTORES DE CONTRATOS**, nomeados pela Portaria nº 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a **CONCORRÊNCIA** Nº 005/2021-CML/PM e Ata de Registro de preços nº 002/2022-SEMINF;

CONSIDERANDO o **CONTRATO** Nº 040/2022 – SEMINF, emitido em 13/04/2022;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED nº 2024.20000.20031.0.000152.

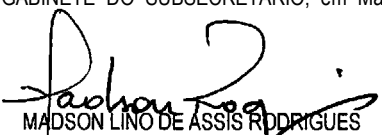
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado para exercer a função de fiscalização do referido contrato, a contar do dia **14/04/2024**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **ENG.ª ELAINE FIGUEIREDO MOTTA GOMES**, CREA nº 18.475-D/AM, nomeada pela Portaria nº 264/2023 - GS/SEMINF, para compor juntamente com a servidora também abaixo identificada, cujo objeto é: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA NA CIDADE DE MANAUS – ASFALTA MANAUS – LOTE 09 – ÁREA – MORRO DA LIBERDADE"**.

SERVIDOR	CREA
ENG.º CIVIL ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	11.388-D/AM
OU	
ENG.º CIVIL ALESSANDRO DA COSTA RODRIGUES	9073-D/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 14 de abril de 2024.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
 Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 33/2024/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO-IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria nº 144/2023 – GPRES/IMPLURB, DOM 5684, Página 54;

CONSIDERANDO o Edital da CONCORRÊNCIA nº 014/2023 – CML/PM;

CONSIDERANDO a C.I. Nº 004/2024 – GEN/IMPLURB e o CONTRATO Nº 012/2023 – IMPLURB, emitido em 29/09/2023;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD nº 2023.00796.00824.0.000431.

RESOLVE

SUSPENDER, a partir de **01/01/2024**, até ulterior deliberação, o contrato celebrado entre o Município de Manaus e o **Consórcio Encontro das Águas**, composto pelas empresas **RED ENGENHARIA LTDA e F N CRESPO NETO E CIA LTDA**, referente ao Objeto: “OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA AV. DESEMBARGADOR ANÍSIO JOBIM, 20 – BAIRRO ANTÔNIO ALEIXO”.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA Nº 119/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.115, de 27.04.2016, DOM nº 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão nº 453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021, e as Normas da Lei autorizativa nº 2.738 de 22.04.2021, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUAS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo nº 2022.00796.00824.0.000067,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Desteque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de **R\$ 119.794,28 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Obra de Construção de Box de apoio a reforma da Feira da Betânia, que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, Ofício 0493/2024 GABSEC/SEMACC do dia 19.07.2024, e autorização do Despacho 088/2024 - DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 19.07.2024, conforme Processo SIGED nº 2024.00796.00824.0.000185.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Anexo Único da Portaria Nº 119/2024-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	2501	119.794,28
Total:							119.794,28

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

TERMO DE RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA
Nº 0001/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa **MERCANTIL NOVA ERA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede à Av. Coronel Teixeira, Nº 7849, Bairro da Esperança, CEP 69.037-473 - Manaus/AM, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o Nº 04.240.370/0044-97, obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO **0242/2024**.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA no valor total de **R\$ 9.734,25 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, e depositou na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA Nº 0001/2024, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 19 de Julho de 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
Nº 0036/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2021, com publicação no Dom nº 4999, recebe da empresa **RIACHUELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, n. 177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-270, inscrita no CNPJ sob o nº 34.392.946/0001-62, obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO 9363/2020.

DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória no valor de **R\$ 396.766,90 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, da qual foi utilizada a quantia de R\$ 355.533,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), na aquisição de mobiliários para o MIRANTE LÚCIA ALMEIDA, conforme justificativa apresentada no Despacho n. 111/2023-DPLA/IMPLURB, e o saldo restante no valor de R\$ 41.243,46 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), foi depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Pelo presente documento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos do **TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0030/2023**, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 22 de Julho de 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 108/2024 – PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei federal nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2022, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Consórcio Mobilidade Manaus, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para modernização tecnológica da rede de semáforos com fornecimento, instalação e parametrização para a cidade de Manaus-AM, compreendendo o controle do tráfego adaptativo em tempo real com priorização semafórica para ônibus, mediante as competências do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o servidor **JOSÉ WALTER DE SOUZA PIMENTEL**, matrícula 011.204-6A, designado como fiscal titular do Contrato nº 005/2022 e seus termos aditivos;

II - DESIGNAR os servidores **PAULO AFONSO BARROS VALCÁCIO**, matrícula 010.267-9A, como fiscal titular e **INALDO DE SOUZA MOTA**, matrícula 010.108-7A, como fiscal suplente, para acompanhar, fiscalizar, e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos, referentes à execução do Contrato nº 005/2022;

III - CONSOLIDAR a composição da Portaria de Fiscalização referente ao Contrato nº 005/2022, celebrado entre o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa Consórcio Mobilidade Manaus;

IV - ESTABELECE que durante o impedimento de qualquer fiscal titular, respondam os suplentes pelas atribuições desta Portaria;

V - CONVALIDAR que este ato retroaja seus efeitos para 05/07/2024;

VI – REVOGA-SE a Portaria nº 082/2022-PRE/IMMU e as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 15 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
JOSÉ EDUARDO FERREIRA SIQUEIRA	012.409-6B
FISCAIS TITULARES	
NOME	MATRÍCULA
PAULO DANTES CUNHA PAULAIN	010.083-8A
PAULO AFONSO BARROS VALCÁCIO	010.267-9A
MIGUEL CARLOS DA SILVA SILVEIRA JÚNIOR	000.038-8B
FISCAIS SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA
MESAUQUE SILVA DE OLIVEIRA	011.214-3A
INALDO DE SOUZA MOTA	010.108-7A

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020-IMMU.

CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-F85EA-B31DC-2C9A1.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020-IMMU, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato *alhores* por 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do período contratual, ou seja, compreendendo o período de 02/07/2024 a 01/07/2025.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 123.928,44 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas parcialmente, sob a Nota de Empenho 2024NE00434, datada de 28/06/2024, no valor de R\$ 9.983,13 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201, Programa de Trabalho 15.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso 17990000, Natureza da Despesa 33904094, para atender o período de 02/07/2024 a 30/07/2024, ficando o saldo remanescente a ser empenhado, conforme a liberação de cotas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n.º 2024.77000.77022.0.014529 - IMMU; Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do CT n.º 002/2020-IMMU.

Manaus, 01 de julho de 2024.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2023-IMMU.

CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-370E8-215A2-40A86.

PARTE: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e Kaele Ltda.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 008/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 09/07/2024.

VIGÊNCIA: O presente aditivo compreende o período 09/07/2024 a 09/07/2025.

REAJUSTE: O reajuste percentual do 1.º TACT n.º 008/2019-IMMU é de 3,688020% referente ao período 2024/2025, conforme previsão da 4ª cláusula do CT n.º 008/2023-IMMU.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 605.535,00 (seiscentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas parcialmente sob Nota de Empenho n.º da Nota de Empenho 2024NE00458, datada de 05/07/2024, no valor de R\$ 31.355,10 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho 15.122.0011.2011.0000; Fonte de Recurso 17990000; Natureza da Despesa 33903304; Nota de Empenho 2024NE00459, datada de 05/07/2024, no valor de R\$ 35.834,40 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho 15.451.0127.01053.0000; Fonte de Recurso 17520000; Natureza da Despesa 33903304; Nota de Empenho 2024NE00460, datada de 05/07/2024, no valor de R\$ 17.917,20 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho 15.453.0127.1059.0000; Fonte de Recurso 17990000; Natureza da Despesa 33903304; Nota de Empenho 2024NE00461, datada de 05/07/2024, no valor de R\$ 4.479,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho 15.451.0127.2206.0000; Fonte de Recurso 17520000; Natureza da Despesa 33903304, ficando o saldo remanescente a ser empenhado, conforme liberação de cota.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 2024.77000.77022.0.012682-IMMU; Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e 4ª Cláusula do CT n.º 008/2023-IMMU.

Manaus (AM), 08 de julho de 2024.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2023-IMMU.

CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-F0133-0F739-D94F9.

PARTE: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2023-IMMU, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o reajuste do valor contratado no percentual de 3,688020%, de acordo com o IPCA - Índice de Preços do Consumidor Amplo, visando a continuação da prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete (pick up), sem motorista e sem combustível.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato *alhores* por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do encerramento do período contratual, ou seja, compreendendo o período de 09/07/2024 a 08/07/2025.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 192.260,10 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho n.º 2024NE00475, de 08/07/2024, no valor de R\$ 14.221,98 (catorze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), com a seguinte programação orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.451.0127.1053.0000 Fonte de Recurso 17520000 Natureza da Despesa 33903307, referente ao período de 09/07/2024 à 31/08/2024, e Nota de Empenho n.º 2024NE00476, de 08/07/2024, no valor de R\$ 14.221,98 (catorze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), com a seguinte programação orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.453.0127.1059.0000 Fonte de Recurso 17990000 Natureza da Despesa 33903307, referente ao período de 09/07/2024 à 31/08/2024, ficando o saldo remanescente a ser empenhado, conforme liberação de cota orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula X do CT n.º 009/2023 - IMMU por meio do Processo Administrativo 2024.77000.77022.0.012691- SIGED/IMMU.

Manaus, 08 de julho de 2024.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 797/2024- GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos do Despacho Técnico n.º 141/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 493/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2024.17848.17894.0.000702, em 04/06/2024, **resolvem**,

I – RETIFICAR a PORTARIA CONJUNTA N.º 648/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 18 de junho de 2024, Edição 5848, página 57,

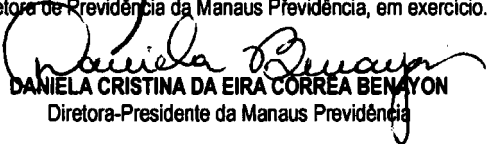
II – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.05.2005, a **ALANA HAYDEN COELHO DOS SANTOS**, na condição de cônjuge do ex-servidor **SOSTHENES NUNES DOS SANTOS**, falecido em 27/05/2024, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20H 4-B, matrícula nº 063.259-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser vitalício.

III – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 4.662,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 4.662,82
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 4.662,82

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 803/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 373/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/07/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 149/2024, subscrito pela Diretora de Previdência em exercício da Manaus Previdência, datado de 18/07/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 20190604.1.003/06, emitida em 04/06/2019, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.015011, **resolvem**:

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 20190604.1.003/06, emitida em 04/06/2019, pelo **Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV**, em favor de **DEUSIMAR OLIVEIRA NOGUEIRA**, CPF nº 346.903.442-72, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, matrícula nº 095.966-9 E, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme segue:

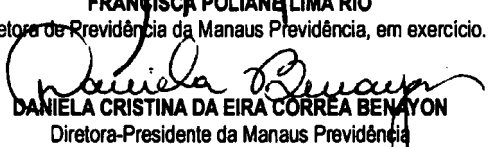
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO DO AMAZONAS	PROFESSORA	01/05/2005 a 31/03/2008

II – ESTABELECEER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1066 dias**, correspondendo a **02 anos, 11 meses e 06 dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 804/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 374/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 15/07/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 148/2024, subscrito pela Diretora de Previdência em exercício da Manaus Previdência, datado de 18/07/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001070.1.00167/24-5, emitida em 18/05/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.005885, **resolvem**:

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001070.1.00167/24-5, emitida em 18/05/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor de **CARLOS ALBERTO DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 230.047.892-72, AS-MOTORISTA DE AUTOS, matrícula nº 108.117-9 A, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

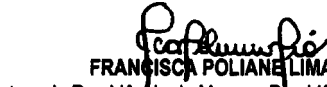
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MUNDI PLASTIC LIMITADA	-	02/05/1977 a 07/07/1978
CURTUME CANADENSE LTDA	-	04/05/1981 a 20/03/1982
COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS	-	29/09/1984 a 30/12/1984
LEAL RECURSOS HUMANOS LTDA	-	27/10/1992 a 01/01/1993
SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMPRESAS DO AMAZONAS	TÉCNICO	01/06/1993 a 01/10/1999

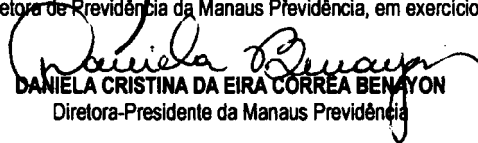
II – ESTABELECEER que o tempo de contribuição averbado perfaz **3221 dias**, correspondendo a **08 anos, 10 meses e 01 dia**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 805/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 375/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 15/07/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 150/2024, subscrito pela Diretora de Previdência em exercício da Manaus Previdência, datado de 18/07/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.02144/21-2, emitida em 18/06/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.005813, **resolvem**:

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.02144/21-2, emitida em 18/06/2024, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor de **CYBELLE RODRIGUES BENARROS LUIZ**, CPF nº 445.992.182-00, AS-TECNICO EM ADMINISTRACAO, matrícula nº 108.909-9 A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER	RECEPCIONISTA	05/11/1991 a 11/03/1999
INSTITUTO EUVALDO LODI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2000 a 31/03/2003

II – ESTABELECEr que o tempo de contribuição averbado perfaz **3746 dias**, correspondendo a **10 anos, 03 meses e 06 dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 806/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 379/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 17/07/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 151/2024, subscrito pela Diretora de Previdência em exercício da Manaus Previdência, datado de 23/07/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.04719/20-6, emitida em 07/04/2020, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19324.0.017466, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.04719/20-6, emitida em 07/04/2020, pelo **INSS**, em favor de **EDNA OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF nº 275.428.662-49, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 083.234-0 B, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MESQUITA AGENCIA MARITIMA LTDA	-	09/12/1985 a 04/01/1988
UNIODONTO MANAUS - COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA	-	14/11/1989 a 01/01/1993
COMANDO DO EXERCITO	-	14/02/1996 a 16/06/1996

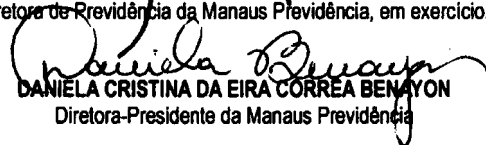
II – ESTABELECEr que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.022 dias**, correspondendo a **05 Anos, 06 Meses e 17 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 807/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 380/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 17/07/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 152/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 23/07/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001040.1.00438/24-6, emitida em 12/07/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.017969, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001040.1.00438/24-6, emitida em 12/07/2024, pelo **INSS**, em favor de **KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE**, CPF nº 525.747.762-91, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, matrícula nº 112.004-2 B, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
Fundação Universidade do Amazonas	Professor	26/04/2004 a 01/05/2006

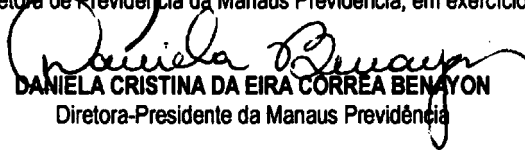
II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **736 Dias**, correspondendo a **02 Anos e 06 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 808/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de casamento, férias regulamentares e folgas.

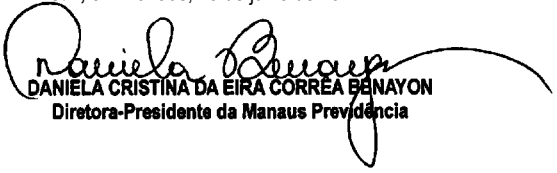
A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que mais consta no documento formalizado sob nº 2024.17848.17850.9.018882 (Sigid), **resolve**,

DESIGNAR a servidora **JARINA TORRES RIBEIRO**, matrícula nº 000.264-0 A, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete MPREV-2, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de **04/07/2024 a 02/08/2024**, com direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MAYARA NUNES SARRAZIM**, matrícula nº 000.322-0 A, afastada em virtude de casamento, férias regulamentares e folgas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 23 de julho de 2024.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 809/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e o disposto no artigo 13, inciso XXI, da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os cargos de provimento efetivo, criados no âmbito desta Manaus Previdência, pela Lei nº 1.803, de 29/11/2013, revogada e substituída pela Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas providências, visando o cumprimento dos procedimentos gerais para a realização das avaliações especiais de desempenho;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Documento SIGED nº 2024.17848.17869.9.019053;

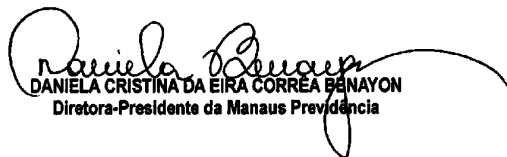
RESOLVE:

I – CONSTITUIR, nos termos da Portaria nº 546/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM 5633, de 21/07/2023, **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, destinada a apurar a aptidão e a capacidade para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeada a servidora identificada no Anexo Único deste ato, e submetida ao estágio probatório.

II – DETERMINAR que a Comissão a que alude o item precedente seja composta na mesma forma estabelecida no Anexo Único que integra esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2024.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR AVALIADO: MARIA CLEVALILCE RODRIGUES DA COSTA	
CARGO	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – PSICOLOGIA
PERÍODO AVALIATÓRIO	29/08/2023 a 23/07/2024
CHEFIA IMEDIATA	PRISCILA MARIALVA DA SILVA
CHEFIA MEDIATA	FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
AVALIAÇÃO PARITÁRIA	VIVIAN ARAÚJO NORONHA LIMA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 19/07/2024;

2. CONTRATANTES: **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, bairro Chapada, CEP 69050-001, nesta cidade e, **TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.420.393/0001-02, estabelecida na Rua Latino Coelho, 08, Qd. 08, Conj. Aruanã, bairro Compensa, CEP 69036-420, nesta cidade;

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, referente à contratação dos serviços de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Manaus Previdência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2024, bem como a repactuação do valor mensal do contrato, com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de janeiro de 2024, que passa de R\$ 78.256,93 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) para R\$ 84.373,51 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), correspondendo à variação de aproximadamente 7,82%, valor

este apurado em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com registro no MTE sob nº AM000563/2023, celebrada entre o Sindicato dos Empregadores em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, de 28 de dezembro de 2023, e de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentados pela Contratada. Logo, o valor global do contrato passa de R\$ 939.083,16 (novecentos e trinta e nove mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.053.463,21 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 1.012.482,12 (um milhão e doze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência contratual, e R\$ 40.981,09 (quarenta mil e novecentos e oitenta e um reais e nove centavos) referente à diferença dos valores repactuados;

4. VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 1.053.463,21 (um milhão e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo foram empenhadas por intermédio das Notas de Empenho N.º 2024NE00417 e 2024NE00418, nos valores de R\$ 40.981,09 (quarenta mil e novecentos e oitenta e um reais e nove centavos) e R\$ 109.685,56 (cento e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), respectivamente, datadas de 16 de julho de 2024, para os meses de julho e agosto, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33903701 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2024;

7. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-13B43-30BCA-7C0AD.

Manaus/AM, 19 de julho de 2024.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA SILVA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.17848.17891.0.000270 – MANAUSPREV)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva das Instalações Elétricas e SPDA para atender a Manaus Previdência.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.17848.17891.0.000574 – MANAUSPREV)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, com fornecimento de equipamentos, para atender a Manaus Previdência.

Editais disponíveis: a partir do dia 25/07/2024 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 09/08/2024 às 09h45.
Início das sessões: dia 09/08/2024 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 23 de julho de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 223/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.002676 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Massa Corrida e Tinta Esmalte Sintético para atender aos Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes de Registros de Preços.

Data e Horário: 25/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 23 de julho de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

LUMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 068/22-01**, que autoriza o desdobro secundário de madeira - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial, localizada na Rua Andira-Açu, nº 27, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 03°0'10"S e 60°1'00"W, Manaus-AM, para Indústria Madeireira - Desdobro secundário da madeira, com validade de 02 Anos.

PG/9020

SAINT – GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 075/19-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Av. Pe. Agostinho Cabelero Martin, nº 1747, Santo Antônio, nas coordenadas geográficas: 03°06'59,56"S e 60°02'58,25"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG/0444

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO ARAÚJO MOTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERÁFIM PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com